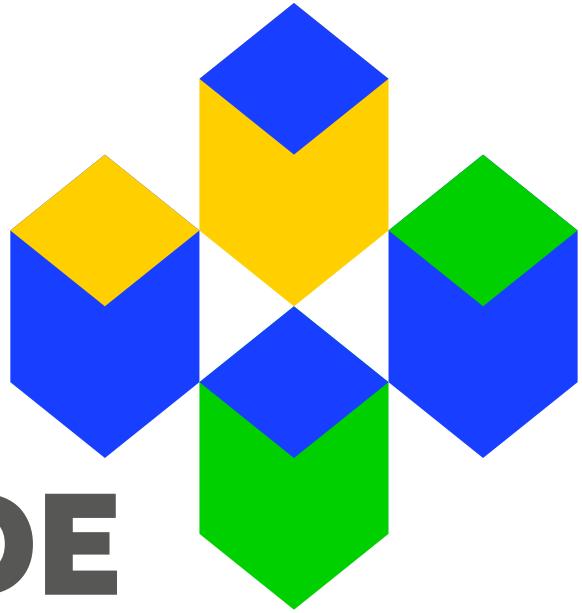


MINISTÉRIO DA SAÚDE



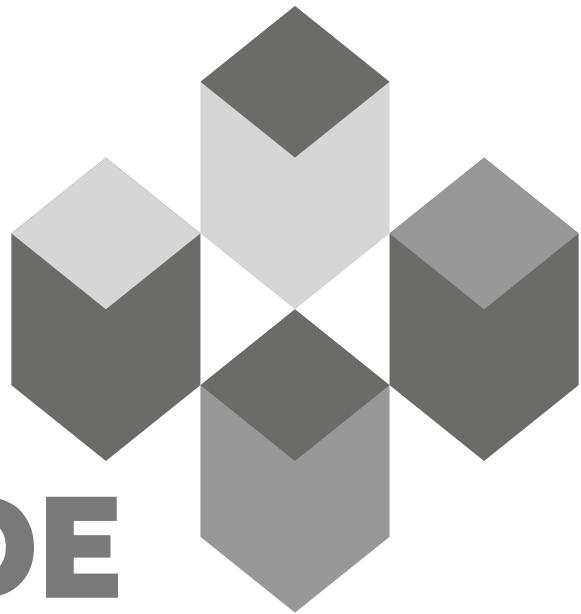
PLANO DE INTEGRIDADE

integriSAÚDE 2025/2026



Brasília – DF
2025

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Gabinete Ministerial
Assessoria Especial de Controle Interno



PLANO DE INTEGRIDADE

integriSAÚDE 2025/2026



Brasília – DF
2025

2025 Ministério da Saúde.



Esta obra é disponibilizada nos termos da Licença Creative Commons – Atribuição – Não Comercial – Compartilhamento pela mesma licença 4.0 Internacional. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.

A coleção institucional do Ministério da Saúde pode ser acessada, na íntegra, na Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde: <http://bvsms.saude.gov.br>.

1ª edição – 2025 – versão eletrônica

Elaboração, distribuição e informações:

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete Ministerial

Assessoria Especial de Controle Interno

Unidade Setorial de Integridade

Esplanada dos Ministérios, bloco G, Edifício Sede, 6º andar, sala 643

CEP:70058-900 – Brasília/DF

Tel.: (61) 3315-2211

Site: <https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/governanca>

E-mail: integrisaude@saude.gov.br

Ministro de Estado da Saúde:

Alexandre Rocha Santos Padilha

Assessoria Especial de Controle Interno:

Isadora Jinkings Melo Silva

Karla Regina da Silva Gomes

Andrea da Costa Aita

José Dantas Cavalcante Junior

Márcio Jacintho Júnior

Zulima Mascarenhas Louzeiro

Organização, coordenação e supervisão-geral:

Angela Fernandes Leal da Silva

Daniel Miele Amado

Paulo Roberto Sousa Rocha

Revisão técnica:

Isadora Jinkings Melo Silva – Assessoria Especial de Controle Interno

Karla Regina da Silva Gomes – Coordenação-Geral de Gestão da Integridade

Editora responsável:

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria-Executiva

Subsecretaria de Assuntos Administrativos

Coordenação-Geral de Documentação e Informação

Coordenação de Gestão Editorial

Esplanada dos Ministérios, bloco G, Edifício Anexo,

3º andar, sala 356-A

CEP: 70058-900 – Brasília/DF

Tels.: (61) 3315-7790 / 3315-7791

E-mail: editora.ms@saude.gov.br

Equipe editorial:

Normalização: Delano de Aquino Silva

Revisão textual: Laiza Foizer Filgueira e Tamires Felipe Alcântara

Design editorial: Denny Guimarães e Rafael Oliveira

Ficha Catalográfica

Brasil. Ministério da Saúde. Gabinete Ministerial. Assessoria Especial de Controle Interno.

Plano de Integridade – IntegriSAÚDE 2025/2026 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Gabinete Ministerial, Assessoria Especial de Controle Interno. – Brasília: Ministério da Saúde, 2025.

74 p.: il.

Modo de acesso: World Wide Web: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/plano_integridade_integrishaude_2025_2026.pdf
ISBN XXXXXXXXX

1. Ética profissional. 2. Prática profissional. 3. Administração pública. I. Título.

CDU 615.03:616.921.5

Catalogação na fonte – Coordenação-Geral de Documentação e Informação – Editora MS – OS 2025/0351

Titulo para indexação:

Brazilian Ministry of Health Integrity Program – IntegriSAÚDE 2025/2026

COMITÊ DE INTEGRIDADE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (CIMS)/REPRESENTANTES E SUPLENTES

Assessoria Especial de Controle Interno (Aeci): Wesley Alexandre Tavares/
Isadora Jinkings Melo Silva/ Karla Regina da Silva Gomes

Assessoria de Participação Social e Diversidade (APSD): Cristiane Pereira
dos Santos

Comissão de Ética (CEMS): Antônia Ferreira Leite /Bérites Carmo Cabral

Comissão de Ética do MS do Rio de Janeiro (Cerj): Elielso de Sousa/Michelle
Mael da Costa Rodrigues Martins

Consultoria Jurídica (Conjur): Ana Paula Barbejat/Carolina Crespo Carvalho

**Coordenações Setoriais de Riscos e Integridade das Secretarias Finalísticas
(Corisc):**

SGTES – Rodrigo Gomes Rodrigues/Rachel do Socorro Lavocat de
Queiroz

SVSA – Ariadne Gisele Muniz Bonvino/Bruna Fernanda do Espírito
Santo/Laís Martins de Aquino

Sectics – Déa Regina de Alencar Caldas Bezerra/Mayra Oliveira
Pereira Brito

Saes – Tiene de Oliveira Carvalho/Pollyanne de Oliveira Ribeiro

Saps – Thaís Silva Almeida de Oliveira/Elaine Medeiros Santillo

Sesai – Karina Santos Ferreira/Dioneide Carvalho dos Santos Souza

SE – Sandra Silvéria Ramos

Seidigi – Grégory dos Passos Carvalho/Rodrigo Machado Paixão

Corregedoria (Correg): Evandro Joitsi Henna/Cleane Saraiva Tavares

Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro (DGH):
Luana Palmieri França Pagani/Cíntia Santos Nery dos Anjos

Departamento de Gestão Interfederativa e Participativa (Dgip): Adriano
Borges Alves/Pablo Rodrigues Rosa

**Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde
(DenaSUS):** Rafael Bruxelas Parra/Jomilton Souza Costa

Gabinete Ministerial (GM): Ana Carolina Dantas Souza/Fúlvio Eduardo
Fonseca

Ovidoria-Geral do SUS (OuvSUS): Maria Eufrásia de Oliveira Lima/Viviane
de Oliveira Martins

Secretaria-Executiva (SE): Sinval Alan Ferreira Silva/Etel Matielo

Subsecretaria de Assuntos Administrativos (SAA): Sinval Alan Ferreira
Silva/Etel Matielo

Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES): Erica
Cristina Silva Bowes/Patrícia Ferrás Araújo da Silva



PROGRAMA DE INTEGRIDADE

**A nossa receita para
construir ambientes de
trabalho saudáveis.**



transparéncia



diversidade



combate à
corrupção



LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Organograma do Ministério da Saúde	16
Figura 2 – Estrutura de Governança do Ministério da Saúde	19
Figura 3 – Eixos do Programa de Integridade – IntegriSAÚDE	23
Figura 4 – Ecossistema de Integridade do Ministério da Saúde	25
Figura 5 – Modelo das três linhas do <i>The IIA 2020</i>.....	30
Figura 6 – Metodologia de Gerenciamento de Riscos do Ministério da Saúde.....	32

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Lista dos Canais de Comunicação do MS sobre temas correspondentes à Integridade	28
Quadro 2 – Relação de objetivos do Programa IntegriSAÚDE	36
Quadro 3 – Eixo I – Promoção da Integridade e da Ética – 23 ações	38
Quadro 4 – Eixo II – Promoção da Transparência e Dados Abertos – 26 ações	42
Quadro 5 – Eixo III – Gestão de Riscos e Controles Internos – dez ações	46
Quadro 6 – Eixo IV – Fortalecimento das Instâncias de Integridade do Ministério da Saúde – 16 ações	48
Quadro 7 – Eixo V – Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação (Plano Setorial) – 32 ações.....	51
Quadro 8 – Eixo VI – Prevenção e Enfrentamento à Corrupção – nove ações	58

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

Aeci	Assessoria Especial de Controle Interno
Ascom	Assessoria Especial de Comunicação Social
Cerj	Comissão de Ética do Rio de Janeiro
CGDOC (Aeci)	Coordenação de Gestão de Documentos
CGGR (Aeci)	Coordenação-Geral de Gestão de Riscos
Cgint (Aeci)	Coordenação-Geral de Gestão da Integridade
CGMA	Coordenação-Geral de Monitoramento e Avaliação em Saúde
CMGES	Coordenação de Monitoramento e Gestão em Economia da Saúde
Coage	Coordenação-Geral de Administração Geral
Coass	Coordenação de Atenção à Saúde do Servidor
Codipe	Comitê de Desenvolvimento e Implementação de Programas e Projetos Estratégicos
Cogep	Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
Conjur	Consultoria Jurídica
Correg	Corregedoria
DAF	Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
Dahu	Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência
Deceiis	Departamento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde e de Inovação para o SUS
DenaSUS	Departamento Nacional de Auditoria do SUS
Desid	Departamento de Economia e Desenvolvimento em Saúde
DGH	Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro
Dgip	Departamento de Gestão Interfederativa e Participativa
Dgits	Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde
GM	Gabinete do Ministro
Inca	Instituto Nacional do Câncer

INC	Instituto Nacional de Cardiologia
Into	Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia
PNPC	Programa Nacional de Prevenção à Corrupção
OuvSUS	Ovidoria-Geral do Sistema Único de Saúde
SAA	Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Saes	Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Saps	Secretaria de Atenção Primária à Saúde
SE	Secretaria-Executiva
Sectics	Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde
Seidigi	Secretaria de Informação e Saúde Digital
SGTES	Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
SVSA	Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	10
DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO.....	11
Mensagem do Ministro	11
Mensagem do Secretário-Executivo	12
1 O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	13
1.1 Estrutura Organizacional.....	13
1.2 Governança e Integridade Pública	17
1.3 Avanços na Governança: Sitai e o Papel da Unidade Setorial de Integridade – USI.....	19
1.4 Integridade Pública e as Prioridades do Governo Federal para a Saúde	20
1.5 Transparência Pública e Controle Social.....	21
2 O PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.....	23
2.1 Objetivos e Fundamentos.....	23
2.2 O Ecossistema de Integridade	24
2.3 O Comitê de Integridade do Ministério da Saúde – CIMS	24
3 COMUNICAÇÃO, ENGAJAMENTO E CULTURA DE INTEGRIDADE.....	26
3.1 Plano de Comunicação	26
3.2 Ações de Sensibilização e Capacitação.....	27
3.3 Canais de Comunicação do Ministério da Saúde	27
4 GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE.....	29
4.1 Conceitos e Diretrizes	29
4.2 Gestão de Riscos no Ministério da Saúde	32
4.3 Plano Setorial de Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação no Ambiente de Trabalho na Saúde – PEADTS	33

5 INICIATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUE COMPÕEM O PLANO INTEGRISAÚDE 2025/2026.....	35
5.1 Diretrizes Gerais.....	35
5.2 Iniciativas que Compõem o Plano de Integridade – IntegriSAÚDE 2025/2026	37
6 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO INTEGRISAÚDE.....	60
6.1 Sistema de Indicadores e Cronograma	60
6.2 Atribuições das Unidades do Ministério da Saúde.....	60
REFERÊNCIAS NORMATIVAS DO PLANO DE INTEGRIDADE – INTEGRISAÚDE	62
ANEXO – PORTARIA GM/MS N.º 5.763, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024	64
GLOSSÁRIO.....	70

APRESENTAÇÃO

O Plano de Integridade do Ministério da Saúde – IntegriSAÚDE 2025/2026 reafirma o compromisso do órgão com a ética, a legalidade, a transparência e a promoção de uma cultura organizacional que fortaleça a boa governança e o enfrentamento a riscos de integridade como corrupção, fraudes, assédio moral e sexual e conflitos de interesse.

Alinhado às diretrizes do Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal (Sitai), instituído pelo Decreto n.º 11.529, de 16 de maio de 2023, e às recomendações internacionais da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) sobre integridade pública, o Plano IntegriSAÚDE busca integrar ações preventivas e convergentes com as prioridades estratégicas do Ministério da Saúde e a melhoria da gestão pública do Sistema Único de Saúde (SUS).



Este Plano foi desenvolvido com base em diagnósticos realizados internamente, análise de boas práticas nacionais e internacionais, bem como em alinhamento com o Plano Setorial de Enfrentamento ao Assédio e às Discriminações no Trabalho na Saúde do Ministério da Saúde, instituído pela Portaria GM/MS n.º 6.638, de 20 de fevereiro de 2025.

Sua construção coletiva e seu caráter prático visam orientar as unidades organizacionais em ações concretas para prevenir desvios, promover a integridade e fortalecer a confiança da sociedade nas instituições públicas.

DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Mensagem do Ministro

A integridade é o alicerce de uma administração pública comprometida com a vida, a equidade e a democracia. Ela sustenta a confiança da população nas instituições públicas e fortalece a capacidade do Estado de entregar políticas de saúde justas, éticas e baseadas em evidências científicas.

No Ministério da Saúde, trabalhamos para reconstruir e fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS) como um projeto nacional de soberania sanitária, justiça social e inclusão. O SUS é uma conquista do povo brasileiro, e cabe a nós garantir que seus princípios — universalidade, integralidade, equidade — traduzam-se em ações concretas que enfrentem as desigualdades regionais, garantam acesso oportuno e valorizem quem cuida.

Nosso compromisso com a diversidade, com a inclusão e com o enfrentamento de todas as formas de discriminação, assédio ou preconceito é inegociável. A integridade, nesse contexto, não é apenas uma diretriz normativa: é um compromisso de gestão, uma prática diária, uma responsabilidade coletiva.

Este Plano de Integridade representa mais do que um conjunto de normas e procedimentos. Ele expressa nossa determinação em promover uma cultura institucional que valorize o serviço público, fortaleça os controles, previna desvios e promova o uso responsável dos recursos públicos.

Que este Plano seja um guia para gestores, gestoras, trabalhadores e trabalhadoras do SUS — e também uma inspiração para construirmos, juntos, uma saúde pública mais íntegra, transparente, eficiente e digna para todas e todos.



Ministro da Saúde Alexandre Padilha

Mensagem do Secretário-Executivo

Gerir o Ministério da Saúde é liderar uma das maiores estruturas públicas do País. São milhares de profissionais e demandas, inúmeras decisões diárias, uma rede nacional de atenção à saúde e um pacto com a vida de milhões de brasileiros e brasileiras.

Neste cenário complexo e desafiador, a integridade se impõe como eixo estruturante da nossa missão institucional. Ela deve permear cada dimensão da gestão: da formulação das políticas à sua implementação, do planejamento à escuta ativa, da governança de riscos à promoção da participação social.

Nada disso seria possível sem a dedicação das trabalhadoras e dos trabalhadores do Ministério da Saúde. São elas e eles que, com conhecimento técnico, compromisso e sensibilidade, pensam, formulam e executam as políticas públicas que chegam até os milhões de usuários do SUS. Seu trabalho é a ponte entre as decisões institucionais e a vida real das pessoas. Valorizar esses profissionais é reconhecer que a integridade também se expressa no cuidado diário com o bem público e com cada cidadão e cidadã que depende do nosso sistema de saúde.

O IntegriSAÚDE é mais do que um programa de integridade — é uma ferramenta viva de transformação. Ele nos ajuda a prevenir fraudes e combater o assédio e a discriminação, proteger recursos públicos e promover ambientes éticos, colaborativos e seguros para todas e todos que constroem o SUS diariamente.

Convidamos cada servidor, servidora, gestor e gestora a se apropriar deste Plano. Que ele seja parte da nossa rotina, da nossa cultura organizacional e do nosso compromisso público. Com integridade, fortalecemos a confiança da sociedade, qualificamos nossas entregas e garantimos uma saúde pública justa, transparente e baseada no interesse público.



Secretário-Executivo Adriano Massuda

1 O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

O Ministério da Saúde é o órgão do Poder Executivo Federal responsável por formular, normatizar e coordenar políticas públicas de saúde, em conformidade à Constituição Federal, à Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990¹, e à Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990². Sua missão institucional envolve garantir o acesso universal, equânime e integral à saúde por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), articulando esforços entre União, estados, municípios e sociedade civil.



É função do Ministério da Saúde dispor de condições para a proteção e a recuperação da saúde da população, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias e melhorando a vigilância à saúde, dando, assim, mais qualidade de vida à população.

¹ Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 – dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

² Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 – dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

1.1 Estrutura Organizacional

A estrutura do Ministério da Saúde é composta por secretarias finalísticas e estruturantes, autarquias e fundações públicas, envolvendo decisões complexas sobre financiamento, regulação, vigilância, assistência farmacêutica, inovação e relações internacionais, entre outras. Tal complexidade possibilita a exposição do órgão a uma diversidade de riscos à integridade, que vão desde fraudes e corrupção em processos licitatórios, programas e benefícios, passando por conflitos de interesse em políticas regulatórias e assédios institucionais em ambientes internos.

A implementação de um programa de integridade robusto torna-se, portanto, uma estratégia essencial para promover a transparência, prevenir desvios de conduta, assegurar a boa aplicação de recursos públicos e reforçar a credibilidade institucional do SUS perante a sociedade. Nesse sentido, o Plano de Integridade IntegriSAÚDE atua como instrumento de governança, gestão de riscos e cultura organizacional, alinhado aos princípios constitucionais da Administração Pública e às metas e aos objetivos de desenvolvimento sustentável³.

A organização foi definida por meio do Decreto n.º 11.798, de 28 de novembro de 2023, e atualizada pelo Decreto n.º 12.036, de 28 de maio de 2024, que aprovou a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do órgão, a qual possui a seguinte composição:

a. Órgãos de assistência direta e imediata ao ministro de Estado da Saúde:

- Gabinete (GM);
- Ouvidoria-Geral do Sistema Único de Saúde (OuvSUS);
- Corregedoria (Correg);
- Assessoria de Participação Social e Diversidade (APSD);
- Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (Aspar);
- Assessoria Especial de Assuntos Internacionais (AEAI);
- Assessoria Especial de Comunicação Social (Ascom);
- Assessoria Especial de Controle Interno (Aeci);
- Consultoria Jurídica (Conjur);
- Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde (DenaSUS); e
- Secretaria-Executiva (SE).

³ Organização das Nações Unidas (ONU) – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) – Metas de Desenvolvimento Sustentável.

b. Órgãos específicos singulares:

- Secretaria de Atenção Primária à Saúde (Saps);
- Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (Saes);
- Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (Sectics);
- Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA);
- Secretaria de Saúde Indígena (Sesai);
- Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES); e
- Secretaria de Informação e Saúde Digital (Seidigi).

c. Unidades descentralizadas:

- Superintendências Estaduais do Ministério da Saúde (Sems);
- Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro (DGH);
- Instituto Nacional de Cardiologia (INC);
- Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia (Into);
- Instituto Nacional de Câncer (Inca);
- Instituto Evandro Chagas (IEC);
- Centro Nacional de Primatas (Cenp); e
- Distritos Sanitários Especiais Indígenas (Dsei).

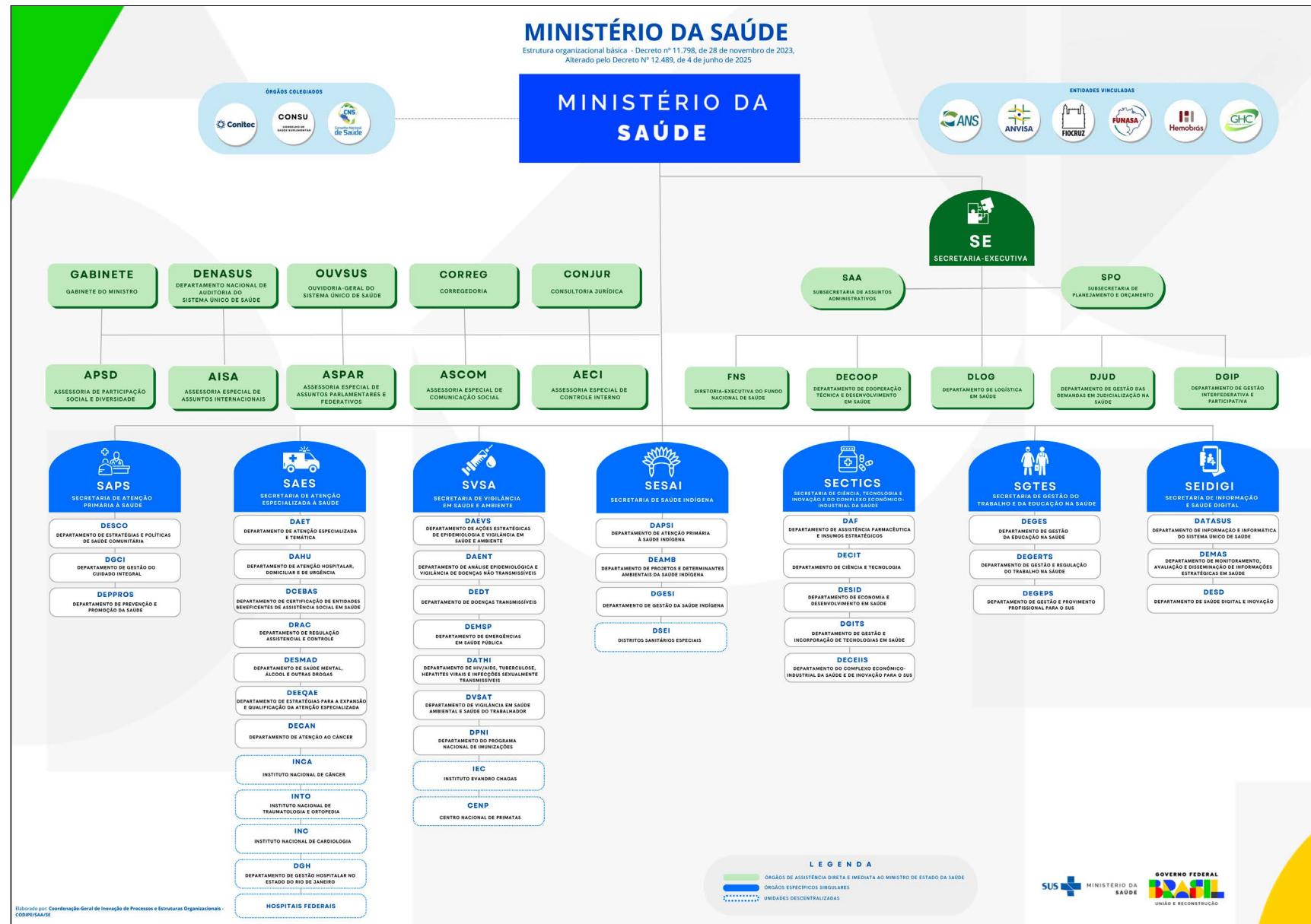
**d. Órgãos colegiados:**

- Conselho Nacional de Saúde (CNS);
- Conselho Nacional de Saúde Suplementar (Consu); e
- Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (Conitec).

e. Entidades vinculadas:

- Autarquias – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS);
- Empresas públicas – Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (Hemobrás) e Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.

Figura 1 – Organograma do Ministério da Saúde



Fonte: <https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/organograma/organograma-do-ms>.

A estratégia de atuação do Ministério da Saúde, instituída pela Portaria GM/MS n.º 6.650, de 25 de fevereiro de 2025, prevê, em suas diretrizes, o que se espera de resultados para a sociedade e a prestação de serviços públicos no País, com base na missão, visão e valores institucionais:

Missão – “Promover a saúde e o bem-estar de todos, por meio da formulação e implementação de políticas públicas de saúde, pautando-se pela universalidade, integralidade e equidade”.

Visão – “Ser um sistema de saúde pública de excelência, universal e sustentável, reduzindo as desigualdades de acesso, regionais, sociais, de raça/etnia e gênero.”

Valores institucionais – inovação, comprometimento, empatia, transparéncia, equidade, ética, eficiência, efetividade, sinergia, sustentabilidade e participação social.

1.2 Governança e Integridade Pública

Governança Pública: Essencial para o Desenvolvimento Sustentável

A governança pública é um conjunto de mecanismos que auxiliam a gestão na condução de políticas públicas e na prestação de serviços de interesse coletivo. Ela é fundamental para sociedades que buscam promover o desenvolvimento sustentável e o bem-estar social. Uma boa governança exige mecanismos que responsabilizem os dirigentes, garantam a transparéncia das ações do setor público e permitam o monitoramento da sociedade.

O Ministério da Saúde, atento a essas diretrizes, estabeleceu políticas de governança que priorizam a integridade e a ética. Assim, o Programa de Integridade foi implementado para prevenir e combater desvios, fraudes e corrupção, bem como para estimular a criação de ambientes de trabalho saudáveis.

Ministério da Saúde: Compromisso com a Governança e o Interesse Público na Saúde

Alinhado com as diretrizes de boa governança, o Ministério da Saúde instituiu, por meio da Portaria GM/MS n.º 6.064, de 12 de dezembro de 2024, o Comitê Estratégico de Governança (CEG). Esse colegiado, composto por membros da alta administração, é a instância máxima decisória na estrutura de governança do Ministério, tratando de questões como integridade, gestão de riscos e, principalmente, assegurando o interesse público nas políticas de saúde pública.

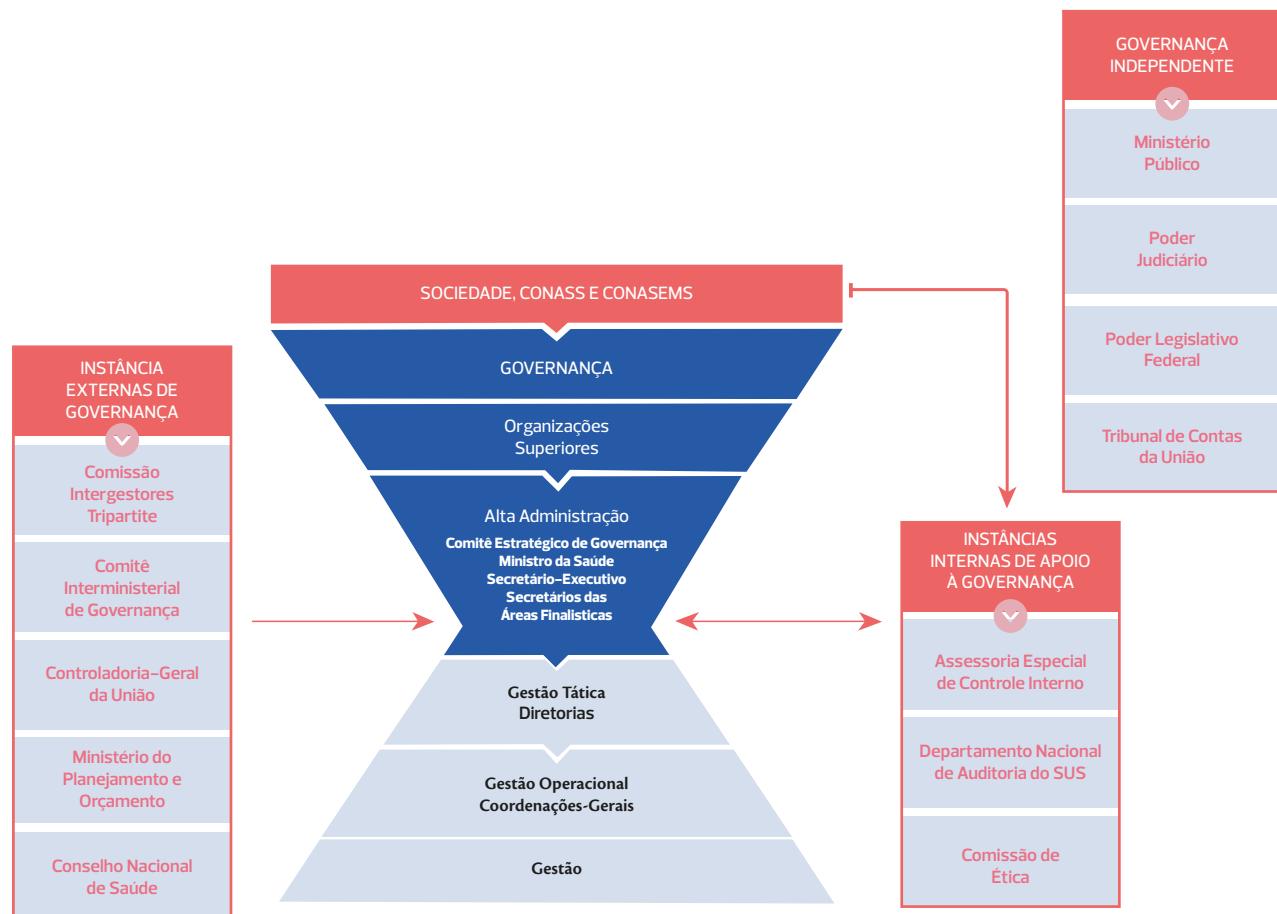
O CEG tem a responsabilidade de garantir que as decisões e políticas do Ministério da Saúde reflitam as necessidades e prioridades da população brasileira. Isso inclui:

- Acesso a medicamentos: assegurar a incorporação de medicamentos eficazes e acessíveis no SUS.
- Políticas de saúde: desenvolver e implementar políticas de saúde que atendam às demandas da sociedade, com foco na prevenção, no tratamento e na reabilitação.
- Participação social: promover a participação ativa da sociedade civil nas decisões do Ministério, garantindo transparência e controle social.
- Qualidade dos serviços: monitorar e garantir a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.



Ao colocar o interesse público na saúde como prioridade, o Ministério da Saúde reforça seu compromisso com a construção de um sistema de saúde mais justo, eficiente e acessível para todos os brasileiros.

Figura 2 – Estrutura de Governança do Ministério da Saúde



Fonte: Secretaria-Executiva (SE).

1.3 Avanços na Governança: Sitai e o Papel da Unidade Setorial de Integridade – USI

A Controladoria-Geral da União (CGU), por meio da Portaria CGU n.º 57, de 4 de janeiro de 2019, estabeleceu diretrizes para a estruturação de programas de integridade na Administração Pública Federal. Mais recentemente, o Decreto n.º 11.529/2023 instituiu o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal (Sitai), fortalecendo a transparência e o acesso à informação.

O Sitai visa coordenar as atividades de integridade nos órgãos do Poder Executivo Federal, estabelecer padrões uniformes e aumentar a transparência entre o governo e a sociedade. Além disso, o Sistema define a Política de Transparência e Acesso à Informação, abrangendo transparéncia passiva, ativa e abertura de dados.

Nesse contexto, a Assessoria Especial de Controle Interno (Aeci) desempenha o papel de Unidade Setorial de Integridade (USI), coordenando também a gestão da transparência no Ministério da Saúde, na qualidade de Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (AMLAI). Suas principais responsabilidades incluem:

- Asessorar a alta administração em questões de integridade, riscos, controle e transparência.
- Estruturar e monitorar o Programa de Integridade.
- Elaborar e revisar o Plano de Integridade.
- Promover capacitação e orientação.
- Monitorar a implementação das iniciativas declaradas no Plano de Integridade.
- Produzir relatórios e comunicar o desempenho do programa.

Essas responsabilidades destacam a Aeci como uma unidade de assessoramento central na governança do Ministério da Saúde, assegurando a conformidade com as diretrizes do Sitai.

1.4 **Integridade Pública e as Prioridades do Governo Federal para a Saúde**

A integridade pública no Ministério da Saúde está diretamente alinhada com as prioridades estratégicas estabelecidas pelo governo federal e reafirmadas pelo Ministro da Saúde. Entre os eixos centrais da gestão, destacam-se o fortalecimento do SUS como instrumento de soberania nacional, a superação das desigualdades regionais no acesso à saúde, a valorização dos trabalhadores do SUS e a participação popular na construção das políticas públicas.

O ministro Padilha tem ressaltado que “a participação da sociedade na construção dessas políticas é essencial”. Esse princípio fortalece o compromisso do Ministério com a democracia participativa e orienta a atuação institucional no sentido de consolidar um sistema ético, responsável e centrado nas pessoas.



Entre os principais desafios assumidos pela gestão, estão:

- O atendimento integral da saúde da mulher.
- A criação de um novo modelo de financiamento para os serviços de saúde, com o encerramento progressivo da atual tabela SUS e a construção de uma política que valorize a qualidade e a agilidade no atendimento.
- A redução do tempo de espera nas filas do SUS, com ações integradas de gestão, regulação e inovação tecnológica.
- A valorização da força de trabalho em saúde, garantindo trabalho digno e parcerias junto a universidades e centros de formação profissional.
- O compromisso inegociável com a ciência, a vacinação e a parceria com os organismos multilaterais de saúde, como a Organização Mundial da Saúde (OMS) e a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas).

A integridade institucional, neste contexto, é reconhecida como vetor estruturante para o sucesso dessas políticas. O Plano IntegriSAÚDE contribui com diretrizes, ações e instrumentos que fortalecem a gestão pública, garantem o uso responsável dos recursos e reforçam a confiança da sociedade nas ações do Estado.

1.5 Transparéncia Pública e Controle Social

A Constituição Federal de 1988 assegura a todos os cidadãos o direito fundamental de acesso às informações públicas, reafirmando o princípio da publicidade como regra geral da Administração Pública. A transparéncia é um dos pilares essenciais da democracia, pois promove o acesso da sociedade a informações relevantes sobre a gestão pública, fortalecendo o exercício da cidadania, a participação social e o controle social.

Nesse contexto, a Lei de Acesso à Informação (LAI) – Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 – estabelece os procedimentos e deveres da Administração Pública quanto à disponibilização ativa de dados de interesse coletivo ou geral. A LAI foi regulamentada pelo Decreto n.º 7.724, de 16 de maio de 2012, que detalha os fluxos de atendimento aos pedidos de informação e os critérios para eventual restrição de acesso, sempre com observância dos princípios da transparéncia, da proteção de dados pessoais e da proporcionalidade.



Mais recentemente, o Decreto n.º 11.529/2023 instituiu o Sistema de Transparência, Integridade e Acesso à Informação da Administração Pública Federal (Sitai), objetivando consolidar e aprimorar as ações e os instrumentos voltados à transparência ativa e passiva, em sintonia com as boas práticas nacionais e internacionais de governo aberto e integridade pública.

No Ministério da Saúde, a transparência é compreendida como uma diretriz transversal da boa governança. A divulgação proativa de dados públicos, o estímulo à abertura de informações e o fortalecimento do acesso à informação são componentes estratégicos para garantir que a população conheça seus direitos e acompanhe a atuação do Estado na formulação, implementação e avaliação das políticas públicas.

Todas as secretarias finalísticas e demais unidades do Ministério da Saúde devem atuar de forma colaborativa e integrada para assegurar o pleno cumprimento das obrigações relativas à transparência ativa e passiva. Isso implica a atualização contínua das informações disponibilizadas nos portais oficiais, o atendimento célere e adequado aos pedidos de informação registrados nos sistemas governamentais competentes, e a adoção de práticas que promovam a publicidade e a acessibilidade das informações sob sua responsabilidade. O compromisso com a transparência deve orientar permanentemente a atuação institucional, nos termos da LAI, dos Decretos n.º 7.724/2012 e n.º 11.529/2023, e das diretrizes do Sitai.

A Aeci exerce a função de autoridade de monitoramento da LAI no âmbito do Ministério, responsável por orientar, supervisionar e acompanhar o cumprimento das normas de transparência ativa e passiva. Atua ainda na promoção de boas práticas de acesso à informação, em articulação com as demais unidades do Ministério e com os órgãos de controle.

Ao assegurar um ambiente informacional acessível, claro e confiável, o Ministério da Saúde promove uma administração mais eficiente, responsável e orientada ao interesse público, contribuindo para uma gestão baseada em evidências e voltada para a melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade.

2 O PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

2.1 Objetivos e Fundamentos

O Programa de Integridade do Ministério da Saúde – IntegriSAÚDE tem como objetivo consolidar uma cultura institucional voltada à ética, à prevenção de riscos e à promoção da boa governança pública no setor da saúde. Alinha-se às diretrizes do Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal (Sitai), previsto no Decreto n.º 11.529/2023, e também às recomendações da OCDE sobre integridade pública, considerando as especificidades e o porte institucional do Ministério da Saúde.

Entre seus fundamentos estão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; a transparência e prestação de contas; a gestão de riscos de integridade; e a responsabilização por condutas antiéticas, assédios e atos de corrupção. O plano estrutura um conjunto de ações preventivas e corretivas, integradas ao planejamento institucional e à governança estratégica do Ministério.

Figura 3 – Eixos do Programa de Integridade – IntegriSAÚDE



Fonte: art. 3º da Portaria GM/MS n.º 5.763, de 25 de novembro de 2024 – Programa de Integridade do Ministério da Saúde – IntegriSAÚDE.

2.2 O Ecossistema de Integridade

No contexto do Programa IntegriSAÚDE, um Ecossistema de Integridade pode ser compreendido como uma rede integrada, constituída por unidades que atuam de forma independente nos temas correspondentes às funções de integridade, porém compartilhando protagonismo, quando se trata da atuação conjunta na condução do Programa, maximizando os resultados desse esforço coletivo, agregando valor público à sociedade, às partes interessadas e à Administração Pública.

A articulação entre essas instâncias busca assegurar a implementação de medidas concretas e estruturantes voltadas à mitigação de riscos, ao cumprimento de normativos, à integridade nos processos decisórios e ao fortalecimento da confiança pública nas ações do Ministério. Esse ecossistema também se articula com órgãos de controle interno e externo e com as diversas instâncias do Sistema Nacional de Saúde.

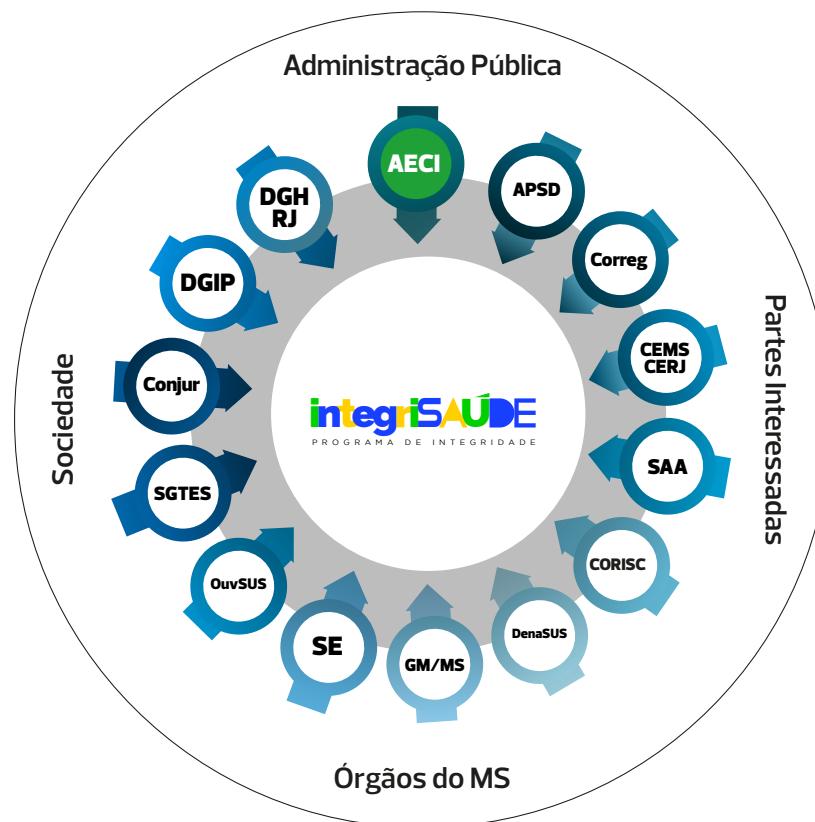
2.3 O Comitê de Integridade do Ministério da Saúde – CIMS

O Comitê de Integridade do Ministério da Saúde (CIMS), aprovado e instituído pela Portaria GM/MS n.º 5.763, de 25 de novembro de 2024, que criou o Programa IntegriSAÚDE, é a instância técnica consultiva, propositiva e mobilizadora dos temas relacionados à integridade no âmbito do Ministério.

É composto pelas 14 instâncias de integridade do Ministério e formado por membros titulares e suplentes indicados nas reuniões ordinárias, que ocorrem com periodicidade mensal, como segue:

- a. Assessoria Especial de Controle Interno (Aeci) – Unidade Setorial e Coordenadora.
- b. Assessoria de Participação Social e Diversidade (APSD).
- c. Corregedoria (Correg).
- d. Comissão de Ética do Ministério da Saúde (CEMS-DF e Cerj).
- e. Consultoria Jurídica (Conjur).
- f. Coordenações Setoriais de Gestão de Riscos e Integridade (Corisc).
- g. Departamento de Gestão Hospitalar do Rio de Janeiro (DGH-RJ).
- h. Departamento de Gestão Interfederativa e Participativa (Dgip).
- i. Departamento Nacional de Auditoria do SUS (DenaSUS).
- j. Gabinete do Ministro de Estado (GM).
- k. Ouvidoria-Geral do SUS (OuvSUS).
- l. Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (SGTES).
- m. Secretaria-Executiva do Ministério da Saúde (MS).
- n. Subsecretaria de Assuntos Administrativos (SAA).

Figura 4 – Ecossistema de Integridade do Ministério da Saúde



Fonte: Coordenação-Geral de Gestão da Integridade (Cgint).

3 COMUNICAÇÃO, ENGAJAMENTO E CULTURA DE INTEGRIDADE

3.1 Plano de Comunicação

A comunicação estratégica do IntegriSAÚDE é um dos pilares fundamentais para a promoção da cultura de integridade no Ministério da Saúde. Ela tem como objetivo sensibilizar, informar, orientar e engajar os públicos interno e externo sobre os valores, as normas e as ações do programa, reforçando a confiança nas instituições públicas e na condução ética das políticas de saúde.

A Assessoria Especial de Comunicação Social (Ascom) atua como parceira institucional da Assessoria Especial de Controle Interno na elaboração e execução do plano de comunicação do IntegriSAÚDE. Essa colaboração garantirá a adoção de estratégias de linguagem clara, identidade visual compatível com a comunicação do Ministério, canais acessíveis e ampla disseminação das mensagens prioritárias.

Entre as ações e os produtos previstos, estão:

- Campanha anual com identidade visual, materiais educativos e ações interativas.
- Produção de vídeos, cards, podcasts e peças gráficas para redes sociais e canais internos.
- Divulgação de boas práticas de integridade em boletins e murais digitais.
- Inserção periódica de mensagens em comunicações institucionais (intranet – Integra MS, Sistema Eletrônico de Informações – SEI, e-mails).
- Apoio à realização de eventos, rodas de conversa e seminários temáticos.

Os resultados da comunicação serão acompanhados por meio de indicadores como alcance, participação, feedback e engajamento dos públicos-alvo.

3.2 Ações de Sensibilização e Capacitação

O fortalecimento da cultura de integridade depende de ações contínuas de sensibilização, formação e valorização de comportamentos éticos. O IntegriSAÚDE prevê a realização de atividades educativas adaptadas a diferentes perfis e realidades institucionais do Ministério.

Entre as ações previstas, destacam-se:

- Oficinas e webinários temáticos sobre integridade, ética pública, prevenção de conflitos de interesse e enfrentamento ao assédio.
- Trilhas de aprendizagem em ambiente virtual (Plataforma Lótus, Ambiente Virtual de Aprendizagem no SUS – AVASUS, Escola Nacional de Administração Pública – Enap/EVG).
- Desenvolvimento de materiais de apoio como guias rápidos, infográficos e vídeos.
- Integração de conteúdos sobre integridade nos programas de ambientação de novos servidores.
- Realização de ações específicas para lideranças e gestores, com foco em integridade decisória.

As ações de capacitação serão coordenadas conjuntamente à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (Cogep) e às unidades de integridade locais, garantindo descentralização e capilaridade.

3.3 Canais de Comunicação do Ministério da Saúde

A efetividade do IntegriSAÚDE depende de canais institucionais eficazes de escuta, diálogo e participação. O programa buscará garantir que trabalhadores e trabalhadoras da saúde tenham meios seguros, acessíveis e acolhedores para se manifestar sobre riscos, dúvidas, sugestões ou ocorrências de integridade.

Alguns dos principais canais a serem fortalecidos e divulgados estão listados a seguir.



Quadro 1 – Lista dos Canais de Comunicação do MS sobre temas correspondentes à Integridade

O QUÊ?	COMO?	QUEM?
Dúvida ou consulta sobre temas relacionados ao Programa de Integridade	E-mail: integrisaude@saude.gov.br	Aeci/Cgint
Dúvidas ou consultas relacionadas à conduta ética de agentes públicos do Ministério da Saúde	E-mails: comissao.etica@saude.gov.br e comissao.etica.rj@saude.gov.br	Comissão de Ética do MS – CEMS e Cerj
Manifestações (denúncia, elogios, reclamações, solicitações de providências)	https://falabr.cgu.gov.br OuvSUS – https://ouvidor.saude.gov.br/public/form-web/registrar	Ouvidoria
Informações gerais sobre serviços, reclamações do SUS – Ouvidoria-Geral do SUS	Acessar o site: https://ouvidor.saude.gov.br/public/form-web/registrar Disque 136 (ligações gratuitas) Chatbot: gov.br/ouvidoriadosus WhatsApp: 800 275 0620	Ouvidoria

Fonte: adaptado de OuvSUS: <https://www.gov.br/saude/pt-br/canais-de-atendimento/ouvsus>, CEP: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/governanca/etica-publica/servicos-em-destaque/consulta-sobre-conflito-de-interesses>, CGU – Fala.BR: <https://falabr.cgu.gov.br/web/home>; e CGU – SeCi: <https://seci.cgu.gov.br/seci/Login/Externo.aspx?ReturnUrl=%2fseci%2fSite%2fDefault.aspx>.

A transparência, o respeito e a não retaliação são princípios assegurados em todas as ações de participação e escuta previstas.



Fala.BR

4 GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE

A gestão de riscos à integridade é parte fundamental da governança do Ministério da Saúde e uma estratégia essencial para o aprimoramento das políticas públicas de saúde no âmbito do SUS. Ao identificar e tratar vulnerabilidades institucionais, contribui-se para a prevenção de irregularidades, a proteção da missão institucional e a melhoria das entregas à sociedade brasileira.

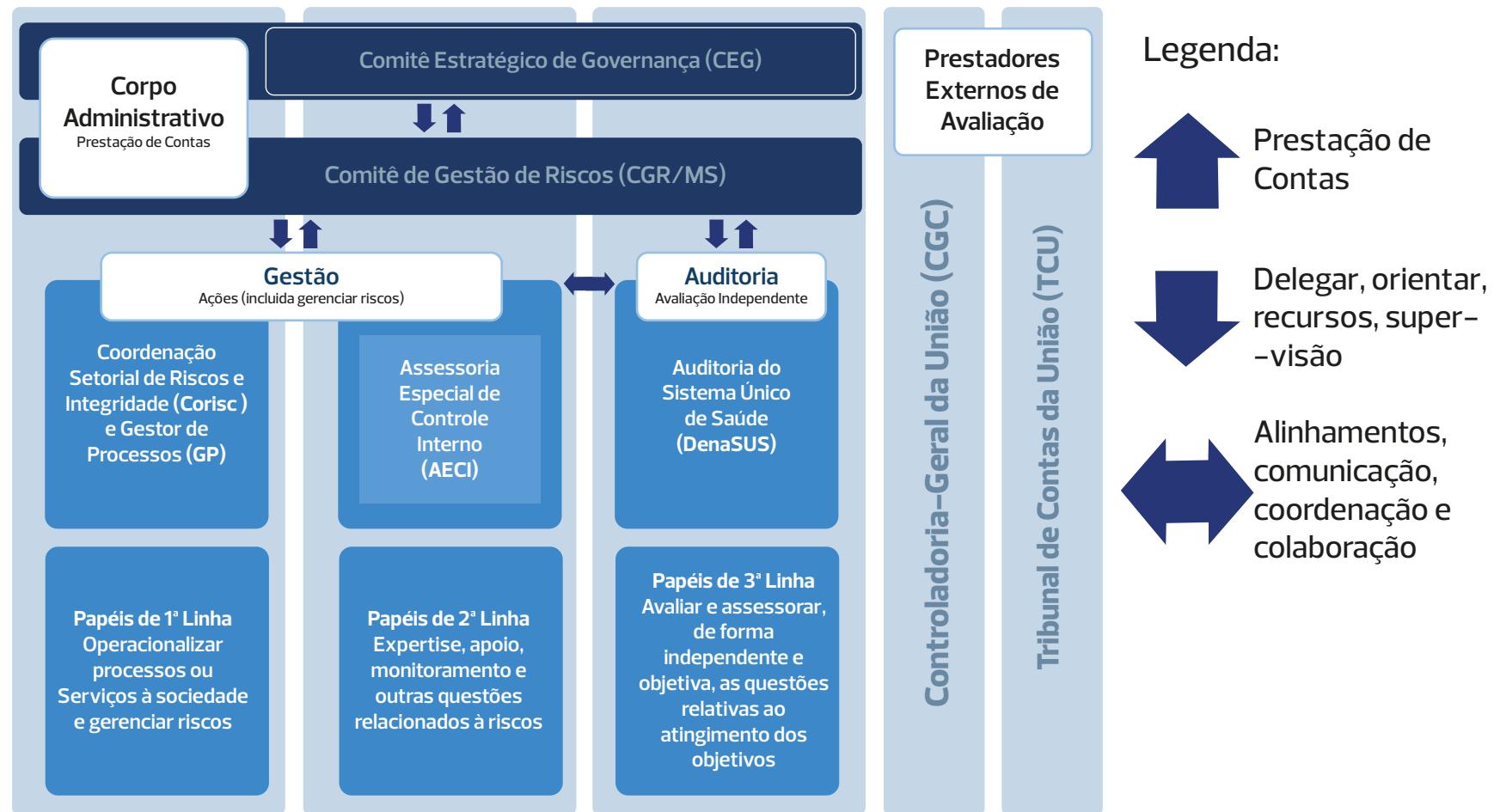
4.1 Conceitos e Diretrizes

No setor público, a gestão de riscos é definida como um conjunto de ações coordenadas para identificar, avaliar, tratar e monitorar eventos que possam impactar negativamente os objetivos institucionais.

A gestão de riscos integra a política de governança da Administração Pública Federal, conforme previsto no Decreto n.º 9.203, de 22 de novembro de 2017, sendo um dos componentes obrigatórios dos programas de integridade estabelecidos pelo Decreto n.º 11.529/2023, que institui o Sitai.

No modelo das três linhas de defesa, a Aeci atua como segunda linha, responsável por orientar tecnicamente, coordenar e acompanhar o processo de gestão de riscos de integridade, nos termos da Instrução Normativa Conjunta Seges/CGU n.º 01/2016 e do Guia das Aeci (Brasil, 2023a).

Figura 5 – Modelo das três linhas do The IIA 2020



Fonte: The Institute of Internal Auditors Global, 2020 (adaptado).

A atuação da Aeci está alinhada a diretrizes nacionais e internacionais, como as estabelecidas pela CGU e pela OCDE. A adoção de práticas estruturadas de gestão de riscos à integridade fortalece os processos decisórios e os controles internos, permitindo a mitigação de desvios, a criação de valor e o fortalecimento da cultura ética na Administração Pública.

O Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS n.º 1.185, de 9 de junho de 2021, instituiu a Política de Gestão de Riscos (PGR/MS). Ela melhora o desempenho, encoraja a inovação e apoia o alcance de objetivos da organização (ISO 31000:2018), visando identificar, analisar, tratar e monitorar eventos que possam comprometer os princípios, os valores e os objetivos estratégicos do Ministério da Saúde.

A gestão dos riscos à integridade é um dos pilares da prevenção, detecção, remediação e punição de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos no âmbito do MS previsto no Programa IntegriSAÚDE, em conformidade com as diretrizes do Decreto n.º 11.529/2023 e as orientações técnicas da CGU, que definiu o risco à integridade como uma “vulnerabilidade que pode favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da instituição”⁴.

Entre os principais riscos à integridade considerados no contexto do Ministério, estão:

- Possibilidade de corrupção ativa e passiva.
- Fraudes em processos licitatórios, convênios e outros instrumentos.
- Conflitos de interesse não declarados ou não mitigados.
- Assédio moral, sexual ou institucional.
- Nepotismo, favorecimento e captura institucional.
- Desconhecimento de condutas irregulares.
- Uso indevido de recursos públicos na execução da política.
- Fragilidade nos controles internos.

Em 2025, será implementada a Gestão dos Riscos à Integridade no âmbito do Ministério da Saúde.

⁴ Art. 2º, II, Portaria n.º 57, de 4 de janeiro de 2019 – estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade.

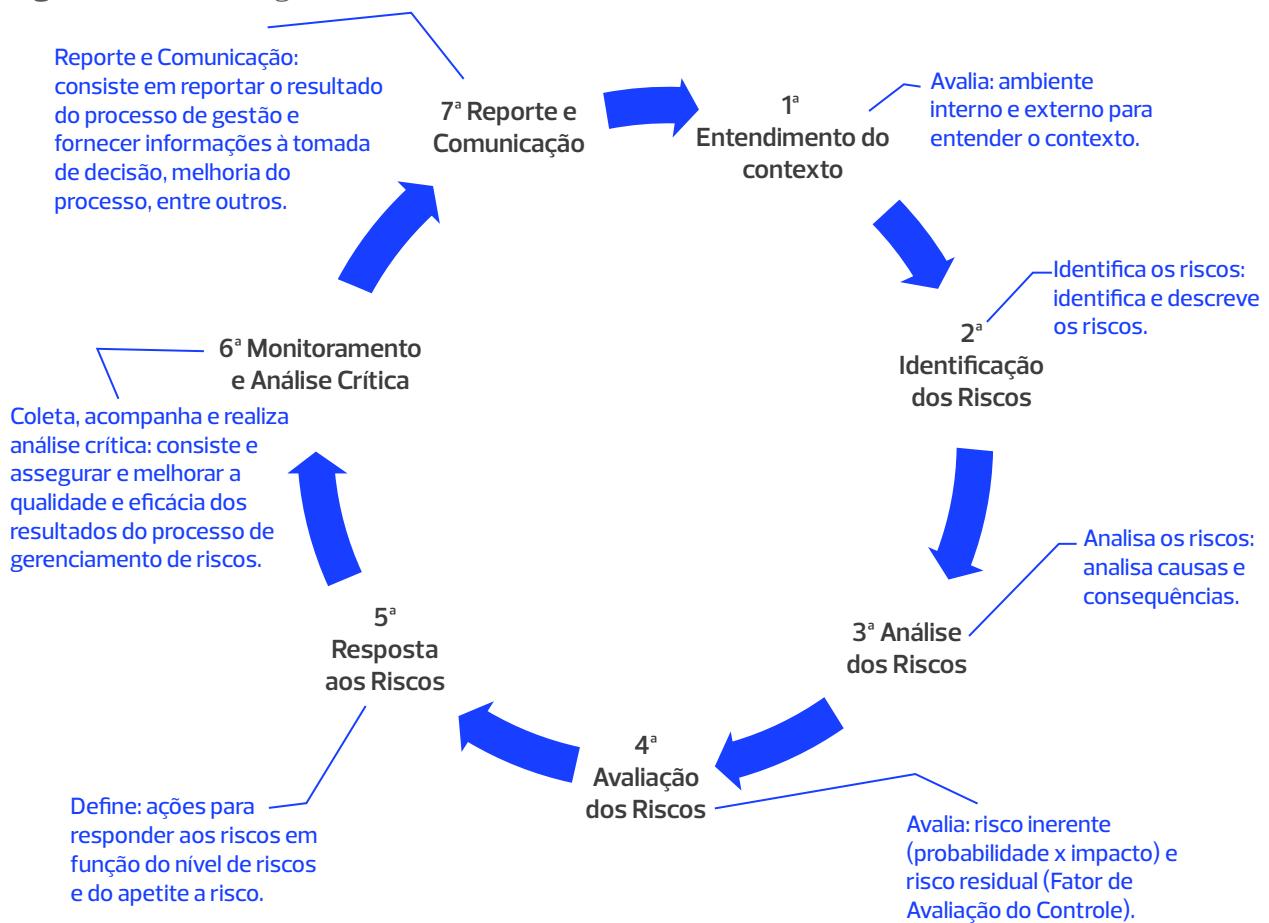
4.2 Gestão de Riscos no Ministério da Saúde

A gestão dos riscos de integridade do Ministério da Saúde está alinhada ao Guia Prático de Gestão de Riscos para a Integridade da CGU, bem como à Metodologia de Gestão de Riscos do Ministério da Saúde, aprovada pela alta administração.

Cabe ressaltar que a Metodologia de Gestão de Riscos do MS está em conformidade à Política de Governança da Administração Pública Federal, conforme previsto no Decreto n.º 9.203/2017. Foi estruturada com base nas orientações e nos modelos do *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* (COSO – 2017) e na Norma ABNT ISO 31000:2018.

O processo de gerenciamento de riscos envolve sete etapas principais, conforme proposto na Norma ABNT ISO 31000:2018, modelo utilizado pelo Ministério da Saúde:

Figura 6– Metodologia de Gerenciamento de Riscos do Ministério da Saúde



Fonte: Metodologia de Gestão de Riscos do Ministério da Saúde.

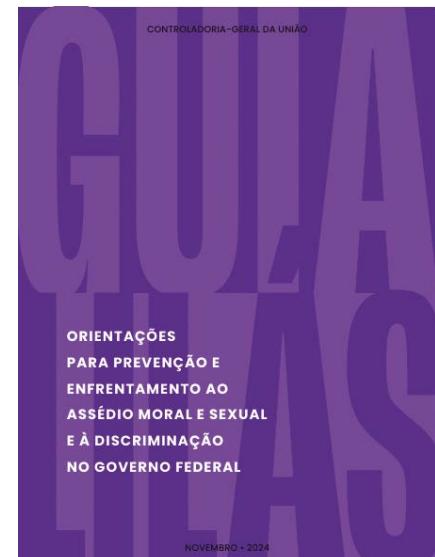
A responsabilidade pela implementação da gestão de riscos é compartilhada entre as unidades do Ministério, em que: cabe à Aeci apoiar e assessorar o processo de gerenciamento de riscos das suas unidades organizacionais; às Coordenações Setoriais de Gestão de Riscos e Integridade (Corisc) cabe coordenar o gerenciamento de riscos dos processos de suas unidades organizacionais; e aos gestores dos processos é atribuída a aplicação da metodologia e utilização das ferramentas de gestão de riscos nos processos sob sua responsabilidade.

O processo de gerenciamento de riscos é cíclico e é revisado periodicamente, observados os papéis e as responsabilidades da estrutura de governança de gestão de riscos do Ministério da Saúde (Gestor do Processo – GP, Corisc, Aeci, CIMS e CEG), considerando o “Modelo das Três Linhas”, proposto pelo *The Institute of Internal Auditors* (IIA Global, 2020) e adaptado pelo Ministério da Saúde, garantindo a prestação de contas, a orientação, a supervisão, a comunicação, a coordenação, a colaboração e o alinhamento entre integridade, planejamento estratégico e gestão de pessoas.

4.3 Plano Setorial de Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação no Ambiente de Trabalho na Saúde – PEADTS

O Decreto n.º 12.122, de 30 de julho de 2024, dispõe sobre o Programa Federal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação (PFPEAD), no âmbito da Administração Pública Federal, direta, autárquica e fundacional, que visa institucionalizar mecanismos de enfrentamento de todas as formas de violências decorrentes das relações de trabalho, em especial o assédio moral, o assédio sexual e a discriminação, com destaque para grupos historicamente vulnerabilizados, como mulheres, indígenas, pessoas negras, idosas, com deficiência e LGBTQIA+.

O PFPEAD orienta também sobre a instituição do Plano Federal e de planos setoriais de implementação e monitoramento do Programa, a criação do comitê gestor e dos comitês estaduais de acompanhamento do Programa, com vistas ao desenvolvimento de soluções no campo da prevenção, do acolhimento e do tratamento do assédio e da discriminação: estratégias educativas, gestão humanizada nos espaços, avaliação permanente, proteção às pessoas denunciantes, procedimentos administrativos disciplinares e mecanismos de acolhimento, escuta ativa, orientação e acompanhamento estão entre as ações previstas no Programa.



Nesse sentido, a Portaria MGI n.º 6.719, de 13 de setembro de 2024, instituiu o Plano Federal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação na Administração Pública Federal direta, suas autarquias e fundações, orientando sobre as diretrizes que os planos setoriais elaborados pelos órgãos devem abordar, a exemplo da convergência com os Programas de Integridade e da instituição das Redes de Acolhimento, que correspondem aos espaços institucionais responsáveis por realizar uma primeira escuta das ocorrências de assédio, prestar informações e esclarecimentos, orientar e acolher as vítimas, informando sobre os princípios do PFPEAD.

Em 20 de fevereiro de 2025, foi instituída a Portaria GM/MS n.º 6.638 sobre o Plano Setorial de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e às Discriminações no Trabalho na Saúde do Ministério da Saúde, com a finalidade de estabelecer iniciativas concretas para prevenir, acolher, apurar, responsabilizar e promover a resolução de conflitos, visando à construção de ambientes de trabalho livres de assédio, discriminação e demais tipos de violência.

O Plano Setorial do Ministério da Saúde contempla 32 iniciativas que são acompanhadas no âmbito do Plano IntegriSAÚDE, na modalidade de eixo temático.

5 INICIATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUE COMPÕEM O PLANO INTEGRISAÚDE 2025/2026

5.1 Diretrizes Gerais

O Plano de Integridade para o biênio 2025/2026 foi construído de forma colaborativa, envolvendo representantes de diversas unidades do Ministério da Saúde e considerando os desafios específicos da gestão pública em saúde. O plano apresenta 116 iniciativas, acompanhadas de metas, indicadores e prazos, voltados à mitigação de vulnerabilidades, à proteção da imagem institucional e ao fortalecimento das entregas do SUS, assegurando o interesse público como valor central da administração.

Para conferir coerência, efetividade e alinhamento estratégico ao Plano, as ações foram organizadas em seis eixos de atuação, que representam áreas estruturantes da integridade institucional. Essa divisão tem como base duas referências complementares:

- As necessidades práticas e os riscos priorizados no âmbito do Ministério da Saúde, a partir de diagnósticos internos e de sua complexidade organizacional.
- O Modelo de Maturidade em Integridade Pública (MMIP), desenvolvido pela CGU, que orienta os órgãos do Poder Executivo Federal na institucionalização progressiva da integridade.

O MMIP propõe uma estrutura em cinco níveis de maturidade e três elementos principais, avaliando o desempenho das organizações por meio dos chamados **KPAs – key process areas (áreas-chave de processo, em**

português). Cada KPA corresponde a um macroprocesso essencial à integridade pública, como gestão de riscos, capacitação, governança, atuação em redes ou monitoramento de desempenho. A vinculação das iniciativas do IntegriSAÚDE aos KPAs permite mensurar a evolução institucional, identificar lacunas e aprimorar continuamente a gestão da integridade.

As iniciativas também dialogam diretamente com os objetivos estratégicos do Programa IntegriSAÚDE, conforme estabelecido na Portaria GM/MS n.º 5.763, de 25 de novembro de 2024, promovendo ações preventivas, educativas e estruturantes que envolvem tanto a alta administração quanto as trabalhadoras e os trabalhadores da saúde em todo o País.

Quadro 2 – Relação de objetivos do Programa IntegriSAÚDE

ARTIGO 5º – SÃO OBJETIVOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – INTEGRISAÚDE:	
I	fortalecer o compromisso da alta administração, das unidades e das pessoas que atuam no Ministério da Saúde com a integridade organizacional e a manutenção de ambientes de trabalho saudáveis;
II	promover a entrega de resultados esperados pela população de forma íntegra, imparcial e eficiente;
III	sistematizar a gestão dos riscos à integridade e auxiliar no desenho de medidas de tratamento ou mitigação desses eventos, por meio do aprimoramento dos controles internos, do monitoramento contínuo dos riscos identificados e da sensibilização e formação das pessoas;
IV	divulgar conceitos, fundamentos, processos de letramento a respeito de condutas antissexistas, antirracistas, anticapacitistas ou outras que contribuam para o enfrentamento de todas as formas de discriminação e assédio;
V	evidenciar o papel das instâncias de integridade, fortalecendo a integração entre as unidades do Ministério da Saúde;
VI	fomentar o uso adequado dos canais de denúncia e representação sobre desvios éticos, irregularidades, ilícitos administrativos, fraude e corrupção;
VII	estimular o comportamento ético e íntegro por meio da implementação de iniciativas de comunicação e promoção da cultura de integridade;
VIII	esclarecer continuamente as hipóteses de ofensas éticas, conflitos de interesse e sanções disciplinares aplicáveis, e prevenir para que não ocorram;
IX	promover iniciativas de comunicação, ações de formação e capacitação dos agentes públicos para os temas voltados à integridade;

continua

conclusão

ARTIGO 5º – SÃO OBJETIVOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – INTEGRISAÚDE:	
X	incrementar o uso da transparéncia pública em sua natureza passiva e ativa, bem como sua interface com a política de dados abertos, fornecendo condições para o acompanhamento social dos temas sob governança do Ministério da Saúde, observadas as hipóteses legais de sigilo;
XI	prevenir e combater a corrupção, a prática de atos ilícitos na administração e os desvios de conduta de agentes públicos que venham a impactar no cumprimento dos objetivos institucionais; e
XII	fomentar a adoção de medidas e a edição ou aprimoramento de guias, manuais e orientações normativas necessárias à promoção da integridade.

Fonte: art. 5º da Portaria GM/MS n.º 5.763, de 25 de novembro de 2024 – Programa IntegriSAÚDE

O parágrafo único do art. 5º da Portaria que instituiu o IntegriSAÚDE prevê que o Programa atuará de forma complementar e integrada às demais unidades do Ministério da Saúde que possuem funções de integridade, de forma a evitar a sobreposição de esforços, racionalizar os custos e melhorar o desempenho e a qualidade dos resultados.

5.2 Iniciativas que Compõem o Plano de Integridade – IntegriSAÚDE 2025/2026

Com base nas análises e propostas recebidas de forma colaborativa pelas unidades técnicas do Ministério e instâncias de integridade (processo SEI: 25000.116225/2024-93), foi elaborada a relação de iniciativas a seguir, organizada em 6 eixos temáticos, totalizando 116 ações.

A seguir, apresentam-se as iniciativas organizadas por eixo temático, com a respectiva vinculação aos KPAs do MMIP e aos compromissos institucionais do Ministério da Saúde com a ética, a transparéncia e a boa governança.

Quadro 3 – Eixo I – Promoção da Integridade e da Ética – 23 ações

ID	INICIATIVA	RESPONSÁVEL/ INTERVENIENTES	OBJETIVOS VINCULADOS AO INTEGRISAÚDE	KPA MMIP	PRAZO DE CONCLUSÃO	STATUS
IE01	Elaborar normativo de conflito de interesses do MS.	Aeci Cerj, CEMS e Correg	I, VIII, XI, XII	2.1.2	Ago./2025	Em curso
IE02	Realizar 8 sensibilizações sobre o sistema e-Agendas nas unidades do MS.	Aeci	I, VII, IX	2.1.2	Dez./2026	Em curso
IE03	Realizar 11 sessões mensais do Cineclube no RJ.	DGH	I, IV, VII	4.2.3 5.2.1	Dez./2025	Em curso
IE04	Promover ações de comunicação e sensibilização sobre temas relacionados à Integridade.	Aeci Instâncias de Integridade Ascom	I, VII, IX	4.2.3	Dez./2025	Em curso
IE05	Elaborar informativo sobre tratamento de conflitos de interesses aos servidores públicos do MS.	Aeci CEMS Cerj	I, VIII, XI, XII	2.1.2	Dez./2026	A iniciar
IE06	Efetuar a divulgação do Código de Conduta e Integridade do Inca.	Saes Inca	I, VII, VIII	3.2.3	Dez./2026	A iniciar
IE07	Realizar Seminário de Integridade e Gestão de Riscos no Cuidado ao Usuário e na Gestão dos Serviços de Saúde.	DGH	I, III, V, IX	2.2.3 3.1.2	Ago./2025	A iniciar
IE08	Realizar evento de integridade e ética com a alta administração do MS denominado “Café com o Ministro”.	CEMS GAB Aeci	I, IX, VII	2.2.3 3.1.2	Ago./2025	A iniciar

continua

continuação

ID	INICIATIVA	RESPONSÁVEL/INTERVENIENTES	OBJETIVOS VINCULADOS AO INTEGRISAÚDE	KPA MMIP	PRAZO DE CONCLUSÃO	STATUS
IE09	Elaborar relatório sobre boas práticas de condutas éticas promovidas nos Serviços de Auditoria (Seaud).	DenaSUS Seaud	I, VII, XI	3.3.1 3.2.1	Jun./2025	Em curso
IE10	Realizar quiz sobre a conduta ética no âmbito do DenaSUS – Projeto Audiética.	CEMS DenaSUS	I, VII, VIII, IX	2.2.3 3.2.1	Jun./2025	Concluído
IE11	Realizar webinário de conhecimentos básicos sobre ética na auditoria interna.	DenaSUS Componentes do Sistema Nacional de Auditorias (SNA)	I, IX, VII	2.2.3 3.2.1	Dez./2025	A iniciar
IE12	Promover evento de roda de conversa (debates e conscientizações) sobre ética e integridade para todos os técnicos que atuam no âmbito do Decit.	SAA Cogep	I, IX, VII	2.2.3 3.2.1	Dez./2025	A iniciar
IE13	Realizar sensibilização sobre o Programa IntegriSAÚDE ao IEC.	Aeci SVSA	I, III, IX	2.2.3 3.2.1 2.3.2	Abr./2025	Concluído
IE14	Realizar reuniões mensais do Comitê de Integridade do MS (CIMS).	Aeci Comitê de Integridade	I; IV; V	2.1.1 2.1.2 2.2.1 3.3.2 4.3.1	Dez./2026	Ação contínua

continua

continuação

ID	INICIATIVA	RESPONSÁVEL/ INTERVENIENTES	OBJETIVOS VINCULADOS AO INTEGRISAUDE	KPA MMIP	PRAZO DE CONCLUSÃO	STATUS
IE15	Realizar reuniões periódicas com as Corisc	Aeci Cgint/CGGR	I; II; III	2.1.1 3.2.1 3.2.2 3.3.2 4.3.1	Dez./2026	Ação contínua
IE16	Realizar reuniões periódicas com a Cgoex	Aeci CGDOC	I; II; III	2.1.1 3.2.1 3.2.2 3.3.2 4.3.2	Dez./2026	Ação Contínua
IE17	Realizar o monitoramento das recomendações estruturantes pactuadas com auditados.	DenaSUS	I; II; III; V	2.1.1 2.3.1 3.1.2 3.3.2 5.2.1	Dez./2026	Em curso
IE18	Criar grupo-piloto de mediação de conflitos.	Saes Inca	I, III	2.1.2; 4.1.2	Jun./2025	Concluído
IE 19	Realizar 1 evento do “Diálogos com a Integridade”.	Aeci Comitê de Integridade Ascom	I, IX, VII	2.2.3 3.1.2	Dez./2025	A iniciar

continua

conclusão

ID	INICIATIVA	RESPONSÁVEL/INTERVENIENTES	OBJETIVOS VINCULADOS AO INTEGRISAÚDE	KPA MMIP	PRAZO DE CONCLUSÃO	STATUS
IE 20	Elaborar e divulgar o Plano de Integridade 2025/2026 do MS.	Aeci Comitê de Integridade	I; V; XI	2.1.1 2.3.1 2.3.2 4.3.1	Jun./2025	Em curso
IE21	Elaborar peças de comunicação e sensibilização sobre temas transversais e gerais de integridade e ética (e-mails marketing, fôlderers, entre outros), no âmbito do Desid com o apoio do IntegriSAÚDE.	Sectics Desid – Cges/Comitê de Integridade	IV; VII; IX; XII	5.2.1	Dez./2025	A iniciar
IE22	Apoiar e promover iniciativas e espaços de diálogo com movimentos sociais e outras entidades da sociedade civil por meio da realização de 3 eventos temáticos voltados à escuta qualificada, articulação e devolutiva junto aos movimentos sociais e entidades da sociedade civil.	APSD	I;IV;VII	2.1.2; 4.1.2	Dez./2026	A iniciar
IE23	Elaborar guia de prevenção e enfrentamento ao assédio e à discriminação.	Sesai Comitê de Integridade	VI; VII; IX	2.1.2; 3.1.1; 4.2.1.	Jun./2026	A iniciar

Fonte: autoria própria.

Quadro 4 – Eixo II – Promoção da Transparência e Dados Abertos – 26 ações

ID	INICIATIVA	RESPONSÁVEL/INTERVENIENTES	OBJETIVOS VINCULADOS AO INTEGRISAÚDE	KPA MMIP	PRAZO DE CONCLUSÃO	STATUS
TD01	Divulgar os principais temas das informações disseminadas à população e manifestações acolhidas pela Central de Atendimento da OuvSUS/MS.	OuvSUS	I; II	2.1.2; 3.1.2	Dez./2025	A iniciar
TD02	Efetuar a divulgação de boas práticas no tratamento de denúncias para a Rede Nacional de Ouvidorias do SUS.	OuvSUS	II	4.1.2	Dez./2025	A iniciar
TD03	Publicizar os relatórios finais de auditoria.	DenaSUS	I; II	2.1.2	Dez./2025	A iniciar
TD04	Implementar o Plano de Gestão de Melhoria da Qualidade (PGMQ) da Auditoria do DenaSUS.	DenaSUS	I; II; XII	2.1.2	Dez./2025	A iniciar
TD05	Promover a transparência das ações relacionadas à Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (Conitec).	Sectics Dgits	I; II	5.1.1	Dez./2025	A iniciar
TD06	Elaborar painéis de monitoramento das recomendações e determinações – TCU/CGU.	Aeci	I; II	5.2.1	Dez./2025	Em curso
TD07	Realizar a atualização das informações da Aeci no site IntegramS (intranet).	Aeci Cgint Ascom	II	2.1.2 4.2.1	Dez./2025	Em curso

continua

continuação

ID	INICIATIVA	RESPONSÁVEL/INTERVENIENTES	OBJETIVOS VINCULADOS AO INTEGRISAUDE	KPA MMIP	PRAZO DE CONCLUSÃO	STATUS
TD08	Elaborar e divulgar o Guia de Boas Práticas de LGPD no SUS.	Seidigi LGPD	I; II; IX; X	2.2.1 2.2.3 3.2.1 4.2.1 5.2.1	Dez./2025	A iniciar
TD09	Elaborar 4 relatórios gerenciais sobre as atividades de correição e os resultados da atuação da Corregedoria.	Correg	II; X; XII	2.1.2	Dez./2025	Em curso
TD10	Promover 4 reuniões de rodas de conversas, debates e ações de comunicação e orientação aos departamentos da Sectics sobre a Lei de acesso à Informação (LAI).	Sectics Corisc	I;V; X	2.1.2 4.2.1 4.3.4	Dez./2025	Em curso
TD11	Implementar e promover a abertura de dados no MS.	Seidigi	II; X;	2.1.2	Dez./2026	Ação Contínua
TD12	Divulgar atas das reuniões da Subcomissão Técnica de Atualização da Rename e FTN.	Sectics DAF	II; X; XII	2.1.2	Dez./2025	A iniciar
TD13	Divulgar as atas das reuniões do Comitê Nacional para Promoção do Uso Racional de Medicamentos (CNPURM).	Sectics DAF	II; X; XII	2.1.2	Dez./2025	A iniciar
TD14	Promover a transparência das ações relacionadas à Comissão de Biossegurança em Saúde (CBS).	Sectics Deceiis	II; X; XII	2.1.2	Dez./2025	A iniciar

continua

continuação

ID	INICIATIVA	RESPONSÁVEL/INTERVENIENTES	OBJETIVOS VINCULADOS AO INTEGRISAÚDE	KPA MMIP	PRAZO DE CONCLUSÃO	STATUS
TD15	Promover a transparência das ações relacionadas ao Programa de Desenvolvimento e Inovação Local (Pdil) no âmbito do Complexo Econômico-Industrial da Saúde.	Sectics Deceiis	III; X; XII	2.1.2	Dez./2025	A iniciar
TD16	Elaborar a Política de Transparência do Ministério da Saúde.	Aeci OuvSUS GAB	I; II; III; V; IX; X; XII	2.1.2; 2.3.1; 2.3.2; 2.3.2; 3.3.1	Dez./2025	Em curso
TD17	Elaborar e divulgar os informes semanais de monitoramento da LAI com as unidades do MS.	Aeci Cgint	VI; IX	2.1.2; 3.2.1; 4.2.1	Dez./2026	Ação contínua
TD18	Complementar e publicar o Regimento Interno (RI) do Ministério da Saúde definindo a competência de todas as unidades administrativas, conforme o Decreto n.º 11.358/2023.	SE Dgip SAA Codipe	I; II; XII	2.1.2	Ago./2025	Em curso
TD19	Elaborar e divulgar o relatório anual AMLAI.	Aeci Cgint	VI; IX	2.1.2; 3.2.1; 4.2.1	Dez./2026	Em curso
TD20	Divulgar informe semanal sobre os processos de auditoria de órgãos de controle sobre o MS.	Aeci CGDOC	I; V; XI	2.1.1 2.3.1 2.3.2 4.3.1	Dez./2026	Ação contínua

continua

conclusão

ID	INICIATIVA	RESPONSÁVEL/INTERVENIENTES	OBJETIVOS VINCULADOS AO INTEGRISAÚDE	KPA MMIP	PRAZO DE CONCLUSÃO	STATUS
TD21	Monitorar os ciclos de implementação do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI).	Seidigi DataSUS Aeci	I; II; III; V	2.1.1 2.3.1 3.1.2 3.3.2 5.2.1	Dez./2025	Em curso
TD22	Implementar o Siscod para controle de demandas de órgãos reguladores na abrangência do MS.	Aeci CGDOC	I; II	2.1.2	Dez./2025	Em curso
TD23	Elaborar e implementar o site do Programa IntegriSAÚDE na internet do MS.	Aeci Cgint Ascom	I; IV; VI;IX	2.1.2 4.2.1 4.3.1	Dez./2025	Em curso
TD24	Divulgar o relatório anual de gestão da Comissão de Ética do RJ.	Cerj	I;V; X	2.1.2 4.2.1 4.3.1	Jun./2025	Concluído
TD25	Divulgar o relatório anual de gestão da Ouvidoria-Geral do SUS.	OuvSUS	I;V; X	2.1.2 4.2.1 4.3.2	Jun./2025	Concluído
TD26	Divulgar o relatório anual de atividades da CEMS.	CEMS	I;V; X	2.1.2 4.2.1 4.3.3	Fev./2025	Concluído

Fonte: autoria própria.

Quadro 5 – Eixo III – Gestão de Riscos e Controles Internos – dez ações

ID	INICIATIVA	RESPONSÁVEL/ INTERVENIENTES	OBJETIVOS VINCULADOS AO INTEGRISAÚDE	KPA MMIP	PRAZO DE CONCLUSÃO	STATUS
RC01	Elaborar manual de fiscalização de contratos do Instituto Evandro Chagas (IEC).	SVSA IEC Cgad	I; II; XI; XII	3.2.1 4.2.2 4.2.3	Jun./2025	Concluído
RC02	Atualizar a metodologia de gestão de riscos do MS.	Aeci CGGR	I; III; II; IV; VIII; XI	2.1.2 2.2.2 3.2.2 4.2.3	Dez./2026	A iniciar
RC03	Realizar oficina de mapeamento de riscos éticos no DenaSUS dentro do Projeto Audiética.	CEMS DenaSUS	I; III; II; IV; VIII; XI	2.1.2 2.2.2 3.2.2 4.2.3	Jun./2025	Concluído
RC04	Realizar oficina de gestão de riscos no MS.	Aeci Cgint e CGGR	I; III; V	2.1.1 2.2.2 3.2.2 4.2.1	Dez./2025	A iniciar
RC05	Elaborar e realizar Oficina de Conflitos de Interesses junto às unidades do MS.	Aeci Cgint	I; III; V	2.1.1 2.2.2 3.2.2 4.2.1	Jun./2026	A iniciar

continua

conclusão

ID	INICIATIVA	RESPONSÁVEL/ INTERVENIENTES	OBJETIVOS VINCULADOS AO INTEGRISAÚDE	KPA MMIP	PRAZO DE CONCLUSÃO	STATUS
RC06	Elaborar mapeamento dos riscos correcionais.	Correg Aeci	I; III ; VIII	2.1.2 2.2.2 3.2.2 4.2.2	Dez./2025	Em curso
RC07	Realizar levantamento de eventos de riscos à integridade junto às unidades do MS.	Aeci Cgint	I; III; V	2.1.1 2.2.2 3.2.2 4.2.1	Jun./2026	A iniciar
RC08	Realizar o 2º Ciclo de Gerenciamento de Riscos do MS.	Aeci CGGR	I; III; II; IV; VIII; XI	2.1.2 2.2.2 3.2.2 4.2.3	Dez./2026	Em curso
RC09	Atualizar a Política de Gestão de Riscos do MS.	Aeci CGGR	I; III; II; IV; VIII; XI	2.1.2 2.2.2 3.2.2 4.2.3	Dez./2025	Em curso
RC10	Producir o Plano de Gestão de Riscos do MS 2025/2026.	Aeci CGGR	I; III; II; IV; VIII; XI	2.1.2 2.2.2 3.2.2 4.2.3	Dez./2026	Em curso

Fonte: autoria própria.

Quadro 6 – Eixo IV– Fortalecimento das Instâncias de Integridade do Ministério da Saúde – 16 ações

ID	INICIATIVA	RESPONSÁVEL/INTERVENIENTES	OBJETIVOS VINCULADOS AO INTEGRISAÚDE	KPA MMIP	PRAZO DE CONCLUSÃO	STATUS
FI01	Realizar 3 Seminários Regionais de Fortalecimento da Gestão, da Participação Social e das Ouvidorias do SUS.	OuvSUS	VI; VII; IX	2.1.2; 3.1.1; 4.2.1	Jun./2025	Concluído
FI02	Realizar o Encontro Nacional da Ouvidoria-Geral do SUS.	OuvSUS	I; IX	2.1.2; 3.1.1	Jun./2025	Concluído
FI03	Executar 2 projetos dos pontos de atendimento (bloco G e bloco O) para acolhimento das pessoas usuárias do SUS, conforme as exigências da legislação.	OuvSUS SE SAA	I; II	2.1.2; 5.1.1	Dez./2025	Em curso
FI04	Realizar 7 oficinas de educação permanente em saúde para as ouvidorias do SUS.	OuvSUS	IX	2.1.2; 3.2.1; 5.2.1	Jun./2025	Concluído
FI05	Implementar o Plano de Gestão de Melhoria da Qualidade (PGMQ) da Auditoria do DenaSUS.	DenaSUS	I; II; XII	2.1.2	Jun./2025	Em curso
FI06	Monitorar a execução do Programa IntegriSAÚDE por meio do Plano de Integridade.	Aeci Cgint	I; II; III; V	2.1.1 2.3.1 3.1.2 3.3.2 5.2.1	Dez./2026	Em curso

continua

continuação

ID	INICIATIVA	RESPONSÁVEL/INTERVENIENTES	OBJETIVOS VINCULADOS AO INTEGRISAÚDE	KPA MMIP	PRAZO DE CONCLUSÃO	STATUS
FI07	Promover 4 capacitações sobre prevenção de ilícitos correcionais.	Correg	I; III; VI; VII; XI; XII	2.1.2	Dez./2025	Em curso
FI08	Realizar o seminário “Conjur Convida – Do Direito à Prática: Mulheres na Liderança e a Nova Lei de Igualdade Salarial” e a apresentação do Programa de Ações Afirmativas da Conjur.	Conjur	VI; VII; IX	2.1.2; 3.1.1; 4.2.1	Mar./2025	Concluído
FI09	Apoiar as unidades do Ministério da Saúde na promoção da política de participação social e da valorização da diversidade no contexto da saúde, por meio da realização de 2 webinários formativos para 100 trabalhadores do MS.	APSD	I; II; IV; V	2.2.3 5.1.1	Dez./2025	A iniciar
FI10	Elaborar proposta de aperfeiçoamento da estrutura de gestão e governança no DenaSUS (ação prevista no Plano Estratégico do DenaSUS).	DenaSUS	I; XI	2.1.2 3.1.1	Dez./2025	A iniciar
FI11	Realizar a cerimônia de posse dos novos membros da Comissão de Ética do RJ.	Cerj	I; V; VII; IX	2.1.2 3.1.1	Maio/2025	Concluído

continua

conclusão

ID	INICIATIVA	RESPONSÁVEL/INTERVENIENTES	OBJETIVOS VINCULADOS AO INTEGRISAUDE	KPA MMIP	PRAZO DE CONCLUSÃO	STATUS
FI12	Realizar a Conferência Livre Nacional de Saúde dos Trabalhadores e Trabalhadoras do MS.	SAA Cogep Aeci Ascom	I; V;VII; IX	2.2.3 4.1.1	Abr./2025	Concluído
FI13	Realizar capacitação sobre ética e integridade para os profissionais do MS lotados no Rio de Janeiro.	Cerj Aeci	I, IX, VII	2.1.2 3.2.1	Dez./2025	Em curso
FI14	Realizar 8 capacitações periódicas aos profissionais da Aeci sobre a temática de Integridade, Gestão de Riscos e Controles Internos.	Aeci Cgint CGDOC CGGR	V; IX	2.1.2; 3.2.1; 5.2.1	Dez./2025	Em curso
FI15	Desenvolver e implementar um programa de formação continuada sobre participação social e diversidade, em parceria com a UNA-SUS, para gestores e profissionais do SUS.	APSD	I; IV;IX	2.1.2; 3.2.1; 5.2.1	Dez./2026	A iniciar
FI16	Realizar 30 ações periódicas de capacitação interna e disseminação de conhecimentos correcionais por meio de treinamentos e comunicações institucionais.	Correg	I; V; VI;XI	2.1.2; 2.2.3 3.2.1	Dez./2026	Ação contínua

Fonte: autoria própria.

Quadro 7 – Eixo V – Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação (Plano Setorial) – 32 ações

ID	INICIATIVA	RESPONSÁVEL/ INTERVENIENTES	OBJETIVOS VINCULADOS AO INTEGRISAÚDE	KPA MMIP	PRAZO DE CONCLUSÃO	STATUS
PS01	Elaborar plano de comunicação e cartilha de prevenção e enfrentamento ao assédio moral e sexual, em linguagem inclusiva e acessível.	SGTES SAA/Cogep Correg OuvSUS	VI; VII; IX	2.1.2; 3.1.1; 4.2.1.	Jun./2025	Concluído
PS02	Desenvolver peças de comunicação e promover ações educativas voltadas para o combate ao assédio sexual e a outros crimes contra a dignidade sexual.	Cerj Aeci CEMS Ascom	I; IX	2.1.2; 3.1.1	Dez./2025	A iniciar
PS03	Realizar a Jornada de Equidade Étnico-Racial e ciclos de videoconferências pró-equidade racial.	SVSA Ascom GM	I; II	2.1.2; 5.1.1	Dez./2025	A iniciar
PS04	Realizar a 3ª edição do Seminário “Ética na Conscientização Racial”.	Cerj GM	I, VIII, XI	2.2.2 2.2.3	Dez./2025	A iniciar
PS05	Realizar seminários e rodas de conversa sobre integridade, gestão de riscos no cuidado ao usuário, diversidade, equidade e participação social.	Saes/DGH	I, IX, VII	2.2.1 2.2.2 2.2.3	Dez./2025	Em curso
PS06	Implementar pesquisa de percepção de clima organizacional no Ministério da Saúde.	Cerj CEMS GM Comitê de Integridade	I, VIII, XI, XII	2.1.2	Dez./2025	A iniciar

continua

continuação

ID	INICIATIVA	RESPONSÁVEL/INTERVENIENTES	OBJETIVOS VINCULADOS AO INTEGRISAUDE	KPA MMIP	PRAZO DE CONCLUSÃO	STATUS
PS07	Desenvolver e implementar trilha formativa para líderes no âmbito do Programa Lidera MS sobre o tema assédio e discriminação.	SAA Cogep Codep	I, VII, IX	2.1.2	Dez./2025	A iniciar
PS08	Realizar eventos denominados “Giras de Afeto”, abordando temas correlatos à prevenção e ao enfrentamento ao assédio e à discriminação.	SAA Cogep Coass	I; V; XI	2.1.1 2.3.1 2.3.2 4.3.1	Dez./2025	Em curso
PS09	Desenvolver conteúdo sobre prevenção ao assédio e a discriminações para compor o aplicativo Meu SUS Digital.	Seidigi DataSUS Cgiis	I; IV; V	2.1.1 2.1.2 2.2.1 3.3.2 3.3.2 4.3.1	Dez./2025	A iniciar
PS10	Acompanhar o percentual de ocupação por pessoas negras em cargos e funções de confiança, conforme disposto no Decreto n.º 11.443/2023, por meio de painel e publicação de boletins periódicos.	SAA Cogep	I; II; III	3.2.2 3.3.2 4.3.1	Jun./2026	A iniciar

continua

continuação

ID	INICIATIVA	RESPONSÁVEL/INTERVENIENTES	OBJETIVOS VINCULADOS AO INTEGRISAÚDE	KPA MMIP	PRAZO DE CONCLUSÃO	STATUS
PS11	Elaborar e publicar portaria para instituir comissão de diversidade, equidade e inclusão no MS e setorialmente nos hospitais e institutos.	Saes DGH GM Comitê de Integridade	I, VIII, XI	2.2.2 2.2.3	Dez./2025	A iniciar
PS12	Implementar a Portaria Conjur/MS n.º 6, de 19 de novembro de 2024, sobre ações afirmativas no âmbito da Conjur.	Conjur	I, VII, IX	2.1.2 3.2.1	Dez./2025	A iniciar
PS13	Realizar formações distintas à alta administração, aos gestores, trabalhadores integrantes da Comissão Gestora e do Núcleo Integrado de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e às Discriminações no Trabalho na Saúde (NIPEADTS).	SGTES SAA Cogep Comitê de Integridade	I, XI, VI	2.2.3 3.2.1	Dez./2025	A iniciar
PS14	Monitorar o cumprimento das etapas do Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça, Etnia e Valorização das Trabalhadoras no SUS.	SGTES	I, III, XI	3.1.1 3.2.2	Dez./2025	A iniciar
PS15	Elaborar e implementar reconhecimento às unidades do Ministério da Saúde denominado “Premiação IntegriSAÚDE”.	Comitê de Integridade	I, XI, XII	2.3.2 3.3.1	Jun./2026	A iniciar

continua

continuação

ID	INICIATIVA	RESPONSÁVEL/ INTERVENIENTES	OBJETIVOS VINCULADOS AO INTEGRISAÚDE	KPA MMIP	PRAZO DE CONCLUSÃO	STATUS
PS16	Redigir Termo de Compromisso de Combate ao Assédio e à Discriminação para assinatura da alta administração do Ministério da Saúde.	GM GAB	II	4.1.2	Dez./2025	A iniciar
PS17	Realizar os webinários denominados “Combate ao assédio moral e sexual no ambiente de trabalho da auditoria interna” e “Impacto do mundo do trabalho no cotidiano das mulheres”.	SAA Cogep Coass Aeci DenaSUS	I; II	2.1.2	Dez./2025	A iniciar
PS18	Elaborar trilha educacional sobre a prevenção e o enfrentamento aos assédios e às discriminações, e sobre o tratamento de denúncias de assédios e discriminações.	OuvSUS SAA Cogep Comitê de Integridade	I; II	2.1.2	Dez./2025	A iniciar
PS19	Revisar e atualizar o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) e contemplar ações temáticas de formação sobre temas relacionados ao assédio e à discriminação.	SAA Cogep GM	I; II	5.1.1	Dez./2025	Em curso

continua

continuação

ID	INICIATIVA	RESPONSÁVEL/INTERVENIENTES	OBJETIVOS VINCULADOS AO INTEGRISAUDE	KPA MMIP	PRAZO DE CONCLUSÃO	STATUS
PS20	Realizar Roda de Conversa sobre Ética e Integridade no Serviço Público no Encontro de Integração dos novos servidores do Ministério da Saúde.	SAA Cogep Aeci Correg OuvSUS SGTES CEMS Cerj	I, VIII, XI, XII	2.1.2	Jul./2025	Em curso
PS21	Realizar os eventos denominados “Café com Ética”, abordando temas correlatos à prevenção e ao enfrentamento ao assédio e à discriminação.	CEMS DenaSUS Comitê de Integridade	I, VIII, XI	2.2.2 2.2.3	Dez./2025	Em curso
PS22	Manter o funcionamento do acolhimento das relações de trabalho realizado pela Coass/Cogep de forma presencial em Brasília e on-line para todo o Brasil.	SAA Cogep Coass	I, XI, VI	2.2.2 2.2.3	Dez./2025	Em curso
PS23	Manter o funcionamento da sala de acolhimento, denominada Sala Lilás.	Saes DGH	I, III, XI	2.2.1 2.2.2 2.2.3	Dez./2025	Em curso
PS24	Elaborar normativo de proteção ao denunciante no Ministério da Saúde.	OuvSUS Aeci Correg SAA/Cogep/ Coass	I, XI, XII	2.1.2	Dez./2025	A iniciar

continua

continuação

ID	INICIATIVA	RESPONSÁVEL/INTERVENIENTES	OBJETIVOS VINCULADOS AO INTEGRISAÚDE	KPA MMIP	PRAZO DE CONCLUSÃO	STATUS
PS25	Instituir a Rede de Acolhimento do Ministério da Saúde voltada para a prevenção e o enfrentamento ao assédio e às discriminações.	OuvSUS CEMS Cerj SAA/Cogep SGTES Aeci	II; VII; XII	2.2.3 2.1.2	Dez./2025	Em curso
PS26	Promover capacitação destinada aos(as) trabalhadores(as) que atuarão no tratamento das denúncias com base nas normas e orientações do Guia Lilás, da CGU e da CEP.	OuvSUS Correg Aeci CEMS Cerj SAA/Cogep SGTES Saes/DGH	I; VI; III	2.1.2; 4.1.2	Dez./2025	A iniciar
PS27	Elaborar o documento Guia de Manejo de Denúncias no Ministério da Saúde, informando sobre registro e tratamento de denúncias de assédios e discriminações, conforme Lei n.º 13.460/2017 e Lei n.º 14.540/2023.	OuvSUS	I; VI; IX;	2.1.2; 3.3.1; 5.2.1	Dez./2025	Em curso

continua

conclusão

ID	INICIATIVA	RESPONSÁVEL/INTERVENIENTES	OBJETIVOS VINCULADOS AO INTEGRISAUDE	KPA MMIP	PRAZO DE CONCLUSÃO	STATUS
PS28	Manter o acolhimento a demandas dos setores do MS para a análise das relações de trabalho, apoiando-os na prevenção ao assédio.	SAA Cogep Coass	I; II; XII	2.1.2	Dez./2025	Em curso
PS29	Monitorar os processos de apuração de denúncias de assédio, garantindo tratamento célere e eficaz.	OuvSUS Correg CEMS Cerj	II; VII; XII	2.2.3 2.1.2	Dez./2025	Em curso
PS30	Aprimorar o gerenciamento de processos, tarefas e atividades relativas ao recebimento e à apuração de denúncias.	OuvSUS Correg CEMS Cerj DenaSUS	I, III	2.1.2; 4.1.2	Dez./2025	Em curso
PS31	Revisar o fluxo de tratamento de denúncias do Ministério da Saúde.	OuvSUS Correg GM Cerj Aeci	I; IX	2.1.2; 3.2.1	Dez./2025	Em curso
PS32	Elaborar relatórios gerenciais quadrimestrais sobre denúncias de assédio e discriminações no SUS.	OuvSUS	I; II; XII	2.1.2	Dez./2025	A iniciar

Fonte: autoria própria.

Quadro 8 – Eixo VI – Prevenção e Enfrentamento à Corrupção – nove ações

ID	INICIATIVA	RESPONSÁVEL/INTERVENIENTES	OBJETIVOS VINCULADOS AO INTEGRISAÚDE	KPA MMIP	PRAZO DE CONCLUSÃO	STATUS
PC01	Desenvolver e implementar um manual de normas e fluxos padronizados para o acompanhamento e a fiscalização de contratos, visando garantir a conformidade com as diretrizes de integridade e combate à corrupção no Ministério. (Ação CGU)	SAA	I; II; XI	2.1.2 3.2.2 2.2.2	Dez./2025	Em curso
PC02	Desenvolver projeto inovador com foco nos desafios relacionados à governança e ao fluxo de participação das organizações sociais no âmbito dos programas Estratégicos Pronon e Pronas/PCD, instituídos pela Lei n.º 12.715/2012. (Ação CGU)	SE	I; II; XI	2.1.2 2.2.3	Dez./2025	Concluída
PC03	Promover acesso aos dados brutos constantes da RNDS aos gestores públicos das unidades federativas – Projeto de Federalização dos dados da RNDS. (Ação CGU)	Seidigi	I; II; XI	2.1.2 2.2.2	Dez./2025	A iniciar

continua

conclusão

ID	INICIATIVA	RESPONSÁVEL/INTERVENIENTES	OBJETIVOS VINCULADOS AO INTEGRISAUDE	KPA MMIP	PRAZO DE CONCLUSÃO	STATUS
PC04	Aperfeiçoar o Manual de Orientação para Contratação de Serviços de Saúde do MS, inserindo orientações específicas a respeito de contratualização com Organizações Sociais de Saúde. (Ação CGU)	Saes	I; II; III; XI	2.1.2 3.2.2 2.2.2	Jun./2025	Em curso
PC05	Aprimorar e desenvolver novos módulos do Painel de Monitoramento dos Programas de Provimento da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (disponibilizado no sítio eletrônico). (Ação CGU)	Saps	I; II; XI	2.1.2 3.3.1	Dez./2025	Em curso
PC06	Desenvolver ferramentas para integração dos fluxos de atualização das plataformas Tabnet, LocalizaSUS e Dados Abertos. (Ação CGU)	Seidigi	I; II; XI	3.3.1 2.2.3	Dez./2025	Em curso
PC07	Realizar 2 iniciativas de prevenção de atos de corrupção e atos lesivos no âmbito da responsabilização de entes privados.	Correg	I, XI, VI	2.2.3 3.2.1	Dez./2025	Em curso
PC08	Elaborar plano de prevenção e combate à fraude e à corrupção no Into.	Saes Into – área de gestão de riscos estratégicos	I, XI, XII	2.3.2 3.3.1	Ago./2025	Em curso
PC09	Acompanhar a adesão do MS ao PNPC.	Aeci Cgint	I;V; XI	2.2.3 3.1.2	Dez./2025	Em curso

Fonte: autoria própria.

6 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO INTEGRISAÚDE

6.1 Sistema de Indicadores e Cronograma

O Plano IntegriSAÚDE 2025/2026 será monitorado e conduzido pela Assessoria Especial de Controle Interno (Aeci), no exercício de sua competência institucional e como Unidade Setorial de Integridade responsável pela gestão da integridade no Ministério da Saúde.

A metodologia de acompanhamento das ações será fundamentada em indicadores previamente definidos, com destaque para os *KPAs – key process areas*, conforme estabelecido no Modelo de Maturidade em Integridade Pública (MMIP) da CGU. Os indicadores permitirão aferir o grau de implementação, a qualidade dos resultados e o nível de maturidade em cada uma das áreas-chave da integridade institucional.

Além disso, a Aeci apresentará periodicamente os resultados ao Comitê de Integridade do Ministério da Saúde (CIMS), contribuindo para a tomada de decisão informada e o fortalecimento do ciclo de aprendizagem institucional. Esses reportes subsidiarão o planejamento da próxima versão do Plano, reforçando o compromisso do Ministério da Saúde com a melhoria contínua da gestão pública e a promoção de um ambiente íntegro, transparente e orientado ao interesse público.

6.2 Atribuições das Unidades do Ministério da Saúde

Cada unidade organizacional do Ministério da Saúde terá responsabilidade na implementação e no acompanhamento das ações declaradas no Plano. As chefias deverão designar pontos focais de integridade, preferencialmente junto às Coordenações Setoriais de Gestão de Riscos e Integridade (Corisc), com papel ativo no monitoramento local, na coleta de dados e na interlocução com a Assessoria de Controle Interno.

O monitoramento será realizado bimestralmente, de forma contínua e sistemática, com atualização dos dados e emissão de relatórios de acompanhamento. Serão utilizados instrumentos como painéis gerenciais de controle, reuniões técnicas com os responsáveis pelas iniciativas, e articulação com as unidades envolvidas na execução das ações. A partir da consolidação dos dados, serão propostas medidas de ajuste, reforço ou redirecionamento de ações, sempre que necessário.

A Aeci vem realizando o acompanhamento constante das ações de integridade e da provisão de informações que subsidiarão a revisão das ações declaradas pelas unidades do Ministério da Saúde, no âmbito do monitoramento do Plano de Integridade.

Desse modo, o monitoramento consiste não apenas em uma mera formalidade, mas em uma prática ativa e contínua. Com essas estratégias, busca-se garantir que o Plano de Integridade IntegriSAÚDE 2025/2026 contribua para o fortalecimento da cultura de integridade do Ministério da Saúde.

O Plano IntegriSAÚDE possui periodicidade bianual com revisões realizadas anualmente. Logo, as iniciativas apresentadas poderão sofrer ajustes ao longo de cada período.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS DO PLANO DE INTEGRIDADE – INTEGRISAÚDE

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR ISO 31000:2018:** gerenciamento de riscos: diretrizes. Rio de Janeiro: ABNT, 2018. Disponível em: <https://iso31000.net/norma-iso-31000-de-gestao-de-riscos/>. Acesso em: 23 jan. 2024.

BRASIL [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Diário Oficial da União:** seção 1, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 23 jan. 2024.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. **Guia Lilás:** orientações para prevenção e tratamento ao assédio moral e sexual e à discriminação no Governo Federal. 2. ed. Brasília, DF: CGU, 2023a. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2024/12/cgu-lanca-versao-atualizada-do-guia-lilas-contra-assedios-e-discriminacao-no-governo>. Acesso em: 23 jan. 2024.

BRASIL. Decreto n.º 11.443, de 21 de março de 2023. Dispõe sobre o preenchimento por pessoas negras de percentual mínimo de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito da administração pública federal. **Diário Oficial da União:** seção 1, Brasília, DF, 22 mar. 2023b. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11443.htm. Acesso em: 23 jan. 2024.

BRASIL. Lei n.º 7.716, de 5 de janeiro de 1989. Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. **Diário Oficial da União:** seção 1, Brasília, DF, 6 jan. 1989. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7716.htm. Acesso em: 23 jan. 2024.

BRASIL. Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial da União:** seção 1, Brasília, DF, 7 jul. 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 23 jan. 2024.

BRASIL. Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública. **Diário Oficial da União:** seção 1, Brasília, DF, 27 jun. 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13460.htm. Acesso em: 23 jan. 2024.

BRASIL. Lei n.º 14.540, de 3 de abril de 2023. Institui o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da administração pública, direta e indireta, federal, estadual, distrital e municipal. **Diário Oficial da União:** seção 1, Brasília, DF, 4 abr. 2023c. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14540.htm. Acesso em: 23 jan. 2024.

BRASIL. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. **Portaria MGI n.º 6.719, de 13 de setembro de 2024.** Institui o Plano Federal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação na Administração Pública Federal Direta, suas Autarquias e Fundações. Brasília, DF: MGI, 2024a. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mgi-n-6.719-de-13-de-setembro-de-2024-587538760>. Acesso em: 23 jan. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Metodologia de Gestão de Riscos.** Brasília, DF: MS, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS n.º 5.637, de 25 de novembro de 2024. Institui o Programa IntegriSAÚDE e estabelece o Comitê de Integridade do Ministério da Saúde (CIMS). **Diário Oficial da União:** seção 1, Brasília, DF, 26 nov. 2024b. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2024/prt5763_09_12_2024.html. Acesso em: 23 jan. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS n.º 6.650, de 25 de fevereiro de 2025.** Aprova o Planejamento Estratégico Institucional do Ministério da Saúde para os anos 2024-2027. Brasília, DF: MS, 2025. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2025/prt6650_10_03_2025.html. Acesso em: 23 jan. 2024.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto n.º 11.529, de 16 de maio de 2023.** Institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal. Brasília, DF: PR, 2023d. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11529.htm. Acesso em: 23 jan. 2024.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto n.º 12.122, de 30 de julho de 2024.** Institui o Programa Federal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF: PR, 2024c. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/decreto/d12122.htm. Acesso em: 23 jan. 2024.

ANEXO

PORTARIA GM/MS N.º 5.763, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui o Programa de Integridade do Ministério da Saúde – IntegriSAÚDE.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 19 do Decreto n.º 9.203, de 22 novembro de 2017, no Decreto n.º 11.529 de 16 de maio de 2023, do Decreto n.º 12.122 de 30 de julho de 2024, na Portaria n.º 57, de 4 de janeiro de 2019, da Controladoria-Geral da União e o que consta do Processo n.º 25000.060792/2023-05, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Integridade do Ministério da Saúde – IntegriSAÚDE.

§1º O IntegriSAÚDE é aplicável a todas as unidades do Ministério da Saúde e observará as orientações definidas pela Controladoria-Geral da União, órgão central do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal, conforme art. 5º, item I do Decreto n.º 11.529 de 16 de maio de 2023.

§2º O IntegriSAÚDE poderá ser aplicado às entidades vinculadas ao Ministério da Saúde, que não tenham Programa de Integridade estruturado.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I – programa de integridade: conjunto de princípios, normas, procedimentos e mecanismos de prevenção, detecção e remediação de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades, ilícitos e outros desvios éticos e de conduta, de violação ou desrespeito a direitos, valores e princípios que impactem a confiança, a credibilidade e a reputação institucional;

II – risco de integridade: possibilidade de ocorrência de eventos de corrupção, fraude, irregularidade, ou desvio ético, ou de conduta que venha a impactar o cumprimento dos objetivos institucionais;

III – plano de integridade: plano que organiza as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período, elaborado por unidade setorial do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação – Sitai no Ministério da Saúde e aprovado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade;

IV – funções de integridade: funções constantes nos sistemas de corregedoria, ouvidoria, controle interno, gestão da ética, transparência e outras essenciais ao funcionamento do programa de integridade; e

V – instâncias de integridade: unidades integrantes do Comitê de Integridade do Ministério da Saúde e responsáveis por proteger a integridade institucional do Ministério da Saúde.

Art. 3º O Programa de Integridade do Ministério da Saúde – IntegriSAÚDE está estruturado nos seguintes eixos:

I – comprometimento e apoio da alta administração;

II – existência de unidade responsável pela implementação e coordenação do programa de integridade no órgão;

III – análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade;

IV – monitoramento contínuo das ações previstas no plano de integridade;

V – emissão de diretrizes que orientem a atuação dos agentes públicos do Ministério da Saúde voltada para o fortalecimento da cultura de integridade; e

VI – fortalecimento das instâncias de integridade no âmbito do Ministério da Saúde.

Art. 4º São diretrizes do Programa de Integridade do Ministério da Saúde – IntegriSAÚDE:

I – comprometimento e apoio da alta administração do Ministério da Saúde no fortalecimento da cultura de integridade organizacional;

II – colaboração e integração entre as instâncias de integridade com a finalidade de buscar o constante aprimoramento das funções de integridade no órgão;

III – comprometimento e engajamento de todas as Unidades do Ministério da Saúde perante as normas, ações e iniciativas relativas ao IntegriSAÚDE;

IV – priorização do interesse público, mitigando e tratando o conflito de interesses nas condutas e nas decisões dos agentes públicos;

V – transparência ativa e passiva, com uso de linguagem clara, objetiva e acessível de modo a fortalecer o controle social; e

VI – adoção de mecanismos e de instrumentos efetivos de prevenção, detecção e tratamento dos riscos de integridade.

Art. 5º São objetivos do Programa de Integridade do Ministério da Saúde – IntegriSAUDE:

I – fortalecer o compromisso da alta administração, das unidades e das pessoas que atuam no Ministério da Saúde com a integridade organizacional e a manutenção de ambientes de trabalho saudáveis;

II – promover a entrega de resultados esperados pela população de forma íntegra, imparcial e eficiente;

III – sistematizar a gestão dos riscos à integridade e auxiliar no desenho de medidas de tratamento ou mitigação desses eventos, por meio do aprimoramento dos controles internos, do monitoramento contínuo dos riscos identificados e da sensibilização e formação das pessoas;

IV – divulgar conceitos, fundamentos, processos de letramento a respeito de condutas antissexistas, antirracistas, anticapacitistas ou outras que contribuam para o enfrentamento de todas as formas de discriminação e assédio;

V – evidenciar o papel das instâncias de integridade, fortalecendo a integração entre as unidades do Ministério da Saúde;

VI – fomentar o uso adequado dos canais de denúncia e representação sobre desvios éticos, irregularidades, ilícitos administrativos, fraude e corrupção;

VII – estimular o comportamento ético e íntegro por meio da implementação de iniciativas de comunicação e promoção da cultura de integridade;

VIII – esclarecer continuamente as hipóteses de ofensas éticas, conflitos de interesse e sanções disciplinares aplicáveis, e prevenir para que não ocorram;

IX – promover iniciativas de comunicação, ações de formação e capacitação dos agentes públicos para os temas voltados à integridade;

X – incrementar o uso da transparência pública em sua natureza passiva e ativa, bem como sua interface com a política de dados abertos, fornecendo condições para o acompanhamento social dos temas sob governança do Ministério da Saúde, observadas as hipóteses legais de sigilo;

XI – prevenir e combater a corrupção, a prática de atos ilícitos na administração e os desvios de conduta de agentes públicos que venham a impactar no cumprimento dos objetivos institucionais; e

XII – fomentar a adoção de medidas e a edição ou aprimoramento de guias, manuais e orientações normativas necessárias à promoção da integridade.

Parágrafo único. O IntegriSAUDE atuará de forma complementar e integrada às demais unidades do Ministério da Saúde que possuem funções de integridade, de forma a evitar a sobreposição de esforços, racionalizar os custos e melhorar o desempenho e a qualidade dos resultados.

Art. 6º Fica instituído o Comitê de Integridade do Ministério da Saúde - CIMS, de caráter permanente, com o objetivo de integrar, desenvolver, executar e monitorar as ações de integridade no órgão.

Art. 7º O CIMS será composto por integrantes das unidades do Ministério da Saúde que desempenham funções de integridade, transparência e acesso à informação, denominadas Instâncias de Integridade, como segue:

I – um representante da Assessoria Especial de Controle Interno, que o coordenará;

II – um representante da Assessoria de Participação Social e Diversidade;

III – um representante da Corregedoria do Ministério da Saúde;

IV – um representante das Comissões de Ética do Ministério da Saúde;

V – um representante da Consultoria Jurídica;

VI – um representante da Coordenação Setorial de Gestão de Riscos e Integridade das Secretarias finalísticas;

VII – um representante do Departamento de Gestão Hospitalar do Rio de Janeiro;

VIII – um representante do Departamento de Gestão Interfederativa e Participativa;

IX – um representante do Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde;

X – um representante do Gabinete da Ministra;

XI – um representante do Gabinete da Secretaria Executiva;

XII – um representante da Ouvidoria-Geral do Sistema Único de Saúde;

XIII – um representante da Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde; e

XIV – um representante da Subsecretaria de Assuntos Administrativos.

§1º A Secretaria-Executiva do CIMS, que lhe prestará apoio técnico e administrativo, será exercida pela Coordenação-Geral de Gestão da Integridade do Ministério da Saúde.

§2º Os membros do CIMS, titulares e suplentes, serão indicados pelos dirigentes das unidades de que trata este artigo, em até trinta dias da publicação desta Portaria.

§3º A presença de representante da Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde não impede a realização de consultas formais quando subsistir dúvida jurídica objetivada.

Art. 8º Caberá ao CIMS as seguintes atribuições:

I – atuar como instância consultiva, propositiva e mobilizadora das ações relacionadas à integridade, transparência e acesso à informação, no âmbito do Ministério da Saúde;

II – colaborar com a Assessoria Especial de Controle Interno, Unidade Setorial do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação do Ministério da Saúde, na elaboração, execução, monitoramento, avaliação e revisão do Plano de Integridade, após aprovação da Ministra de Estado da Saúde;

III – participar ativamente e fornecer as informações necessárias à estruturação, ao monitoramento e à avaliação do Plano de Integridade – IntegriSAUDE;

IV – apoiar as entidades e unidades pertencentes à estrutura do Ministério da Saúde, em assuntos relacionados à integridade e riscos relevantes identificados nos processos e estruturas do órgão;

V – propor e apoiar campanhas e ações de formação relacionadas aos objetivos do Programa, a fim de promover os valores e a cultura da integridade no âmbito do Ministério da Saúde; e

VI – dispor sobre a sua organização e funcionamento.

Art. 9º O CIMS se reunirá em caráter ordinário, mensalmente, em data e horário previamente estabelecidos, respeitada a convocação com antecedência mínima de cinco dias da data da reunião.

§1º O quórum para realização da reunião será de maioria absoluta dos membros e as decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes em cada reunião;

§2º Poderão ocorrer reuniões extraordinárias do CIMS com a observância das regras de quórum, convocação, instalação e decisão previstas no caput §1º;

§3º As reuniões serão convocadas por meio de correio eletrônico encaminhado pelo coordenador aos membros do CIMS, contendo a pauta e os documentos necessários à realização da reunião;

§4º As reuniões do CIMS serão realizadas virtualmente, podendo ocorrer também de forma presencial, de acordo com a disponibilidade dos membros;

§5º As deliberações do CIMS poderão ocorrer por meio de resolução, com a assinatura do titular da Coordenação;

§6º Nos registros das reuniões do CIMS deverão constar a data, o local e o link de videoconferência, bem como os nomes dos membros presentes e dos participantes convidados, se houver, além do resumo dos assuntos apresentados, deliberações, informes e demais encaminhamentos, sendo o documento disponibilizado posteriormente às instâncias do CIMS para conhecimento.

Art. 10. A participação no CIMS será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 11. Os membros do CIMS deverão participar das iniciativas de disseminação da cultura de integridade que serão conduzidas pelos órgãos do Ministério da Saúde.

Art. 12. O CIMS acompanhará a implementação e o monitoramento do Plano Federal do Programa de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação, previsto no art. 6º do Decreto n.º 12.122 de 30 de julho de 2024, e disporá sobre a elaboração de ações do plano setorial no âmbito do Ministério da Saúde, em alinhamento às disposições do referido Decreto.

Art.13. O CIMS poderá instituir, por ato próprio, comissões temáticas ou grupos de trabalho temporários, em apoio ao desenvolvimento e à condução das iniciativas de integridade, obedecidos os requisitos do art. 38 do Decreto n.º 12.002 de 22 de abril de 2024.

Art.14. A Assessoria Especial de Comunicação Social do Ministério da Saúde atuará no planejamento e na condução das ações de comunicação institucional dos projetos e atividades do IntegriSAÚDE em parceria com o CIMS.

Art. 15. A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do Ministério da Saúde, em articulação com diferentes áreas e unidades, atuará nas iniciativas do IntegriSAÚDE voltadas à capacitação e à sensibilização sobre os temas relacionados às funções de integridade.

Art. 16. Fica revogada a Portaria GM/MS n.º 3.376, de 6 de dezembro de 2021.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA
Ministra de Estado da Saúde

GLOSSÁRIO

Para fins deste documento, consideram-se os seguintes conceitos:

Antirracismo: é uma forma de ação contra o ódio, o preconceito racial, o racismo sistêmico e a opressão estrutural de grupos marginalizados racialmente e etnicamente. O antirracismo é geralmente estruturado em torno de esforços conscientes e ações deliberadas para fornecer oportunidades equitativas para todas as pessoas em um nível individual e sistêmico. Como filosofia, pode-se engajar reconhecendo privilégios pessoais, enfrentando atos e sistemas de discriminação racial e/ou trabalhando para mudar preconceitos raciais pessoais ([Antirracismo – Wikipédia, a encyclopédie libre](#)).

Anticapacitismo: é a luta contra a postura preconceituosa que hierarquiza pessoas de acordo com seus corpos, o capacitismo, e leva à falsa crença de que algumas pessoas são mais capazes do que outras para trabalhar, aprender, amar, cuidar e todas as dimensões que compõem a vida individual e em sociedade ([Anticapacitismo: a luta por remover as barreiras da sociedade](#)).

Assédio moral: é a violação da dignidade ou integridade psíquica ou física de outra pessoa por meio de conduta abusiva, independentemente de intencionalidade, por meio da degradação das relações socioprofissionais e do ambiente de trabalho, podendo se caracterizar pela exigência de cumprimento de tarefas desnecessárias ou exorbitantes, discriminação, humilhação, constrangimento, isolamento, exclusão social, difamação ou situações humilhantes e constrangedoras suscetíveis de causar sofrimento, dano físico ou psicológico (Resolução do CNJ n.º 351, de 28 de outubro de 2020, Guia Lilás, 2024, CGU).

Assédio sexual: é a conduta de conotação sexual praticada contra a vontade de alguém, sob forma verbal, não verbal ou física, manifestada por palavras, gestos, contatos físicos ou outros meios, com o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador (Resolução do CNJ n.º 351, de 28 de outubro de 2020, Guia Lilás, 2024, CGU).

Capacitismo: é a discriminação e o preconceito direcionados a pessoas com deficiência, baseado na crença de que a deficiência é uma característica inferior (Guia Lilás, 2024, CGU).

Causas: condições que dão origem à possibilidade de um risco ocorrer, também chamadas de fatores de riscos, e podem ter origem no ambiente interno e externo (Metodologia de Gestão de Riscos do Ministério da Saúde).

Conflito de interesses: a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública (**Lei n.º 12.813, de 16 de maio de 2013, dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo Federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego**).

Consequências: o efeito de um risco sobre os objetivos (estratégicos, operacionais, comunicação, conformidade, outros) (Metodologia de Gestão de Riscos do Ministério da Saúde).

Controles internos da gestão: conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos e rotinas destinados a evitar, mitigar, transferir, compartilhar ou aceitar os riscos e a oferecer segurança razoável para a consecução da missão da organização (Metodologia de Gestão de Riscos do Ministério da Saúde).

Dado: sequência de símbolos ou valores, representados em qualquer meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial (<https://www2.ufjf.br/lgpd/sobre/lgpd-termos-chave>).

Discriminação: compreende toda distinção, exclusão, restrição ou preferência fundada na raça, na etnia, na cor, no sexo, no gênero, na religião, na deficiência, na opinião política, na ascendência nacional, na origem social, na idade, na orientação sexual, na identidade e expressão de gênero, ou qualquer outra que atente contra o reconhecimento ou exercício, em condições de igualdade, dos direitos e das liberdades fundamentais nos campos econômico, social, cultural, laboral ou em qualquer campo da vida pública; abrange todas as formas de discriminação, inclusive a recusa de adaptação razoável (Resolução do CNJ n.º 351, de 28 de outubro de 2020, Guia Lilás, 2024, CGU).

Funções de integridade: funções constantes nos sistemas de corregedoria, ouvidoria, controle interno, gestão da ética, transparência e outras essenciais ao funcionamento do programa de integridade (Decreto n.º 11.529, de 16 de maio de 2023, institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal).

Governança: sistema composto por mecanismos e princípios que as instituições possuem para auxiliar na tomada de decisões e para administrar as relações com a sociedade, alinhado às boas práticas de gestão e às normas éticas, com foco em objetivos coletivos (CGU, <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/campanhas/integridade-publica/governanca>).

Indicadores estratégicos: também conhecidos como KPIs (*Key Performance Indicators*), são ferramentas de gestão que medem o desempenho de uma empresa. Eles permitem comparar o cenário atual com as metas definidas e avaliar se os objetivos estão sendo alcançados (<https://www.google.com/search?q=Indicadores+estrategicos>).

Indicadores operacionais: são métricas que medem a eficiência de processos e atividades de uma organização. Eles são também conhecidos como Indicadores de Desempenho Operacional (OPIs) (<https://www.google.com/search?q=Indicadores+operacionais>).

Instâncias de integridade: unidades integrantes do Comitê de Integridade do Ministério da Saúde e responsáveis por proteger a integridade institucional do Ministério da Saúde (Portaria GM/MS n.º 5.763, de 25 de novembro de 2024, institui o Programa de Integridade do Ministério da Saúde – IntegriSAÚDE).

Integridade organizacional: é um conjunto de medidas e procedimentos que visa prevenir, detectar e punir irregularidades. O objetivo é criar e manter uma cultura de integridade (<https://www.google.com/search?q=Integridade+Organizacional>).

Integridade pública: refere-se ao alinhamento consistente e à adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público. Engloba atos como recebimento/oferta de propina, desvio de verbas, fraudes, abuso de poder/influência, nepotismo, conflito de interesses, uso indevido e vazamento de informação sigilosa e práticas antiéticas (CGU, 2018).

KPA: é a abreviação de Key Process Area, termo que foi traduzido no Brasil como macroprocesso-chave (CGU, <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2023/12/ministro-da-cgu-anuncia-modelo-de-maturidade-em-integridade-publica>).

MMIP (Modelo de Maturidade em Integridade Pública): conjunto de diretrizes e orientações aos órgãos, às entidades e aos gestores sobre os processos-chave para se alcançar uma gestão da integridade robusta, efetiva, conectada à entrega da missão institucional e dedicada a envolver também as partes interessadas (stakeholders) (CGU, <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2023/12/ministro-da-cgu-anuncia-modelo-de-maturidade-em-integridade-publica>).

Plano de Integridade: plano que organiza as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período, elaborado por unidade setorial do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação (Sitai) no Ministério da Saúde e aprovado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade (Decreto n.º 11.529, de 16 de maio de 2023, institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal).

Prevenção e Enfrentamento à Corrupção (CGU): consiste em um plano federal que reúne ações formuladas por órgãos de todo o governo federal, para enfrentar desafios concretos da Administração Pública Federal para robustecer a sua integridade, prevenir e combater a corrupção (CGU, <https://www.gov.br/cgu/pt-br/plano-de-integridade-e-combate-a-corrupcao-2025-2027>).

Programa de Integridade: conjunto de princípios, normas, procedimentos e mecanismos de prevenção, detecção e remediação de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades, ilícitos e outros desvios éticos e de conduta, de violação ou desrespeito a direitos, valores e princípios que impactem a confiança, a credibilidade e a reputação institucional (Decreto n.º 11.529, de 16 de maio de 2023, institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal).

Racismo: entende-se ser uma ideologia que considera uma raça superior a outra, levando à construção de estereótipos e à perpetuação de desigualdades sociais (Guia Lilás, 2024, CGU).

Risco: possibilidade de ocorrência de um evento que poderá impactar negativamente o cumprimento dos objetivos institucionais (Metodologia de Gestão de Riscos do Ministério da Saúde).

Risco de integridade: possibilidade de ocorrência de eventos de corrupção, fraude, irregularidade ou desvio ético ou de conduta que venham a impactar o cumprimento dos objetivos institucionais (Portaria GM/MS n.º 5.763, de 25 de novembro de 2024, institui o Programa de Integridade do Ministério da Saúde – IntegriSAÚDE).

Sitai: Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal (Decreto n.º 11.529, de 16 de maio de 2023, institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal).

Transparéncia: garantia de acesso às informações legítimas e fidedignas aos cidadãos (CGU, <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/campanhas/integridade-publica/governanca>).

Transparéncia ativa: por meio da publicação proativa na internet de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas por órgãos e entidades (CGU, <https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/lai-para-sic/transparencia-ativa>).

Transparéncia passiva: por meio do atendimento aos pedidos de informação feitos diretamente a órgãos e entidades públicas. Para esse acesso, o Fala.BR – Módulo LAI é a principal ferramenta no Poder Executivo Federal (<https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/lai-para-sic/transparencia-passiva>).

Unidades setoriais: as unidades nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional responsáveis pela gestão da integridade, da transparéncia e do acesso à informação; são as assessorias especiais de controle interno. (Decreto n.º 11.529, de 16 de maio de 2023, institui o Sistema de Integridade, Transparéncia e Acesso à Informação da Administração Pública Federal).



Conte-nos o que pensa sobre esta publicação.

Clique aqui e responda a pesquisa.



Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde
bvsms.saude.gov.br



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

Governo
Federal